

**LOCAÇÃO DE SISTEMAS,
CONTEMPLANDO OS MÓDULOS
DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E
APP DE RECURSOS HUMANOS
PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MUCURI.**

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

Nº 009/2025

**Dispensa
Nº 004/2025**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2025	
2. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: Diretoria Administrativa	
Responsável: Jucelia Luciano Silva Santos	Cargo/Função: Diretor Administrativo
Matrícula: Portaria nº 01/2025	Site e telefone: camaramucuri.ba.gov.br (73) 3206-1077
3. Necessidade/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E APP DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI.	
4. Justificativa da necessidade: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação de softwares de Gestão Publica, incluindo suporte técnico contínuo, se justifica pela necessidade da Administração Municipal de utilizar programas e sistemas informatizados que garantam a execução eficiente e satisfatória dos serviços públicos. A contratação acima visa garantir o cumprimento dos dispositivos legais previstos na Lei, como também a realização dos trabalhos administrativos necessários a Câmara Municipal de Mucuri. A contratação tem a finalidade em manter as atividades organizacionais a serem desenvolvidas pela Câmara Municipal de maneira ainda mais eficaz. Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa.	
5. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA): Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025. Todavia existe previsão orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.	

6. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Tendo em vista a necessidade imediata da contratação, o procedimento licitatório deverá ocorrer dentro do mês de fevereiro de 2025, considerando a necessidade e relevância do objeto para esta casa legislativa, no prazo máximo de 11 meses.

a. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A seguir, apresentamos as especificações dos serviços de locação de sistemas:

Item	DESCRIÇÃO	QUAT.	UM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E APP DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI	11	MÊS		
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	11	SERV.		

7. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:

a) MEMBROS QUE COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO:

- RAMALHO COELHO XAVIER FILHO, matricula 5083;
- LUCIA HELOISA SILVA, matricula nº 011;

b) FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

- LUIZ NUNES FALCÃO
- MARCOS JOSÉ KOCH DE MATOS

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Mucuri, Bahia, 06 fevereiro de 2025.

Jucelia Luciano Silva Santos
Diretor Administrativo

De Acordo:

HÉLIO ALVARENGA PENHA
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- Constitui o objeto do presente Termo de Referência à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E APP DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR

- Para atender ao objeto desta licitação, deve-se considerar que a solução tecnológica é formada por diversos sistemas, normalmente com funcionalidades como inclusão, alteração, exclusão, pesquisa e geração de relatórios. A solução tecnológica deverá cumprir todas as especificações deste Termo de Referência e será composta pelos seguintes itens abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QUAT.	UM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E APP DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI	11	MÊS		
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	11	SERV.		

3. DA DISPENSA DO ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Os sistemas a serem contratados são soluções padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, que não exigem customizações extensivas nem especificações técnicas complexas. A locação se refere a softwares já consolidados, com funcionalidades previamente conhecidas, dispensando a necessidade de uma análise técnica detalhada.
- A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor é inferior ao limite legal para serviços e bens de natureza comum.
- A dispensa do ETP não comprometerá a eficiência e a economicidade do processo, pois a escolha do fornecedor será baseada na relação custo-benefício e na compatibilidade técnica com as necessidades do Município.
- Fica justificada a **dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, nos termos do art. 18, § 3º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e celeridade no atendimento às necessidades da Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação de softwares de Gestão Pública, incluindo suporte técnico contínuo, se justifica pela necessidade da Administração Municipal de utilizar programas e sistemas informatizados que garantam a execução eficiente e satisfatória dos serviços públicos.
- A contratação acima visa garantir o cumprimento dos dispositivos legais previstos na Lei, como também a realização dos trabalhos administrativos necessários a Câmara Municipal de Mucuri.
- A contratação tem a finalidade em manter as atividades organizacionais a serem desenvolvidas pela Câmara Municipal de maneira ainda mais eficaz.
- Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, a locação de todos os sistemas ocorrerá com uma única licitante.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços serão executados, ordinariamente, no domicílio da CONTRATANTE por intermédio de atendimento de profissional designado pela empresa, em horário comercial, e no domicílio da CONTRATADA, quando necessário, através de contatos telefônicos ou internet.
- Quando a empresa estiver prestando os serviços na Câmara Municipal, poderá ter as despesas com transporte, hospedagem e alimentação pagas pela CONTRATANTE.
- A Empresa contratada deverá emitir relatório de atividades quando ocorrer, relatando o serviço prestado no período, encaminhando-o à Secretaria da Câmara para anexação ao processo para o pagamento mensal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: DA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO:

- Refere-se à prestação de serviços de instalação, integração, configuração, customizações legais, testes e liberação definitiva para os usuários, onde será realizada de acordo com cronograma de execução a ser apresentado pela contratada após a assinatura do contrato, respeitando definições e prazo descritos no termo de referência.
- Os treinamentos serão aplicados em local a determinar, cabendo a CONTRATANTE disponibilizar os servidores, providenciar as instalações físicas e os demais equipamentos necessários para a execução do mesmo.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar analista para o(s) treinamento(s) de utilização do software em local definido em conjunto com o gestor e/ou fiscais do Contrato de Licença de Uso de Software

7. DO PRAZO DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- Caso seja necessário o recebimento do banco de dados existente no município, o prazo começará a contar apenas após o recebimento dos dados pela empresa CONTRATADA.
- Os prazos para migração, implantação e treinamento deverão ser iniciados em comum acordo, após o recebimento da ordem de serviço/contrato administrativo, e deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias úteis a contar do início do recebimento da ordem de serviço.

8. DO SUPORTE TÉCNICO

- A empresa contratada deverá disponibilizar, via internet um sistema que possibilite à contratante a abertura e acompanhamento dos chamados;
- O atendimento do suporte técnico poderá ser feito da seguinte forma: através de telefone, de internet ou deslocamento dos técnicos da concedente ao local da prestação de serviços;
- O suporte será efetuado dentro do horário comercial: das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Empresa contratada;

9. DA HOSPEDAGEM DE DADOS

- A hospedagem de dados é um serviço contratado para armazenar as informações em servidores. Ela abrange diversos tipos de materiais, como bancos de dados, textos, arquivos, imagens, etc. É a base técnica que permite que um sistema funcione e seja acessível aos usuários.
- Os sistemas de informações e programas deverão ser mantidos e hospedado em servidor na nuvem da CONTRATADA.
- A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação federal, estadual ou municipal, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual.

10. DO TERMO DE ACEITE:

- Após a conclusão de todas as etapas: Implantação e treinamento, dentro do prazo estabelecido, será emitido termo de conclusão por parte do CONTRATANTE.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os sistemas a serem contratados deverão atender aos **requisitos funcionais e tecnológicos** conforme descrito abaixo:

- a) **REQUISITOS DE TECNOLOGIA: OBRIGATÓRIO ATENDER 100% DOS ITENS.**

11.1 REQUISITOS GERAIS DE TECNOLOGIA, USABILIDADE E SEGURANÇA:

- 1) AMBIENTE MULTIPLATAFORMA: O sistema deve ser compatível com plataformas Windows e/ou Linux, tanto em versões desktop quanto em navegador. Deve também integrar-se com redes locais (LAN) ou remotas (WAN) e suportar bancos de dados SQL Server ou Oracle ou PostgreSQL.
- 2) SISTEMA WEB E/OU DISPONÍVEL PARA WINDOWS: O sistema deve ser acessível via navegador ou localmente instalado no sistema operacional Windows, de acordo com a escolha da entidade.
- 3) BANCO DE DADOS: A estrutura do banco de dados poderá ser única e normalizada para evitar duplicidades. Isso implica na criação de uma arquitetura de banco de dados que permita consistência e elimine a redundância de dados.
- 4) COMPATIBILIDADE COM MÚLTIPLOS AMBIENTES: O sistema precisa operar em ambientes Windows e/ou Linux (cliente e servidor), sendo que o servidor de banco de dados deve suportar ambos os sistemas operacionais.

- 5) INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS: Deve haver um meio de comunicação eficaz entre os diferentes sistemas, favorecendo uma integração robusta para troca de dados e serviços.
- 6) CONTROLE DE ACESSO: O sistema deve incluir um controle de acesso seguro, com gerenciamento de usuários e permissões, para garantir que cada usuário tenha acesso apenas aos módulos e funcionalidades autorizados.
- 7) PERMISSÃO DE ACESSO POR USUÁRIO E SISTEMA: Deve haver um mecanismo de controle de acesso robusto, que permita definir permissões individualizadas para cada sistema e usuário, incluindo a possibilidade de configurar a expiração de acessos. Isso implica em uma autenticação e controle de sessão seguros.
- 8) NÍVEIS DE ACESSO BASEADOS EM FUNÇÕES: O sistema deve suportar diferentes níveis de responsabilidade, com permissões configuráveis em função da posição do usuário (usuário, departamento, ou grupo), permitindo limitar o acesso de acordo com a função de cada pessoa.
- 9) VISUALIZAÇÃO PERSONALIZADA DE MENU: O menu de opções deve ser adaptado para cada usuário, exibindo apenas as funcionalidades para as quais ele tem permissão. Além disso, a estrutura do menu deve ser organizada por assunto, facilitando a navegação e o uso eficiente.
- 10) ROTINAS DE BACKUP E RECUPERAÇÃO: O sistema precisa ter uma rotina de backup disponível no sistema e que permita a configuração de backups automáticos ou manualmente.
- 11) AUDITORIA DE OPERAÇÕES: Implementar uma auditoria interna automática é essencial para o registro das atividades dos usuários no sistema, ajudando a identificar mudanças e ações realizadas por cada usuário. Isso inclui um log detalhado de acesso, alterações de dados e operações realizadas.
- 12) LOG DE UTILIZAÇÃO E AUTENTICAÇÃO: O sistema precisa registrar logs das atividades dos usuários, oferecendo visibilidade sobre o uso e facilitando a auditoria de segurança.
- 13) IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS: O sistema deve permitir a impressão de documentos em diferentes tipos de impressoras e proporcionar uma

pré-visualização de relatórios, além de oferecer a possibilidade de selecionar impressoras de rede específicas.

- 14) USUÁRIOS ILIMITADOS: Não deve haver limitação de número de usuários simultâneos, requerendo uma arquitetura que escale conforme a demanda.
- 15) GERAÇÃO DE ARQUIVOS E RELATÓRIOS: O sistema precisa permitir a geração de arquivos em diferentes formatos configuráveis (Txt, Rtf, Html, Pdf, Xls, entre outros).

B) REQUISITOS FUNCIONAIS:

11.2 FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE PROTOCOLO: Atender 100%

- 1) Permitir o cadastro de órgãos com campos como: Número, órgão e poder.
- 2) Permitir o cadastro de pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, email) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo, estado civil, filiação, naturalidade (cidade, estado), nacionalidade, ano de chegada, instrução, ano de conclusão, carteira de trabalho, título de eleitor, número do CRC.
- 3) Permitir o cadastro de pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome, fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, data de fundação, atividade econômica, sócios, situação.
- 4) Permitir o cadastro de funcionários/servidores podendo definir se o funcionário é auditor, o seu cargo, o tipo de ordenador, o centro de custo, seu local de trabalho.
- 5) Permitir e o cadastro dos poderes.
- 6) Permitir o cadastro do tipo de documento, que será utilizado para cadastro de documentos.
- 7) Permitir o cadastro do tipo de requerente.

- 8) Permitir o cadastro de processo com os seguintes dados: data de abertura, procedência, número da SD, requerente, setor requerente, tipo do requerente, funcionário requerente, assunto, beneficiados, valor, súmula, observação, fornecedor, documentos.
- 9) Possuir rotina específica que permite visualizar o roteiro previsto do processo, os pré requisitos e as tramitações.
- 10) Possuir rotina específica de envio de processo entre setores distintos, estipulando a previsão em dias, a situação e o parecer.
- 11) Possuir rotina que permite cancelar o envio de processo entre setores.
- 12) Possuir rotina específica para o recebimento de processo entre os setores.
- 13) Possuir rotina que permite cancelar o recebimento de processo entre os setores envolvidos.
- 14) Possuir rotina que permite buscar os últimos trâmites utilizando com o filtro ano de pesquisa, número do processo, setor requerente e período de trâmite.
- 15) Possuir rotina que finaliza o processo, podendo atribuir ao processo duas situações: concluído ou cancelado.
- 16) Possuir rotina específica que permite cancelar a finalização de um processo atribuindo ao processo o status de trâmite / andamento.
- 17) Possuir rotina para arquivar um processo, sendo necessário informar o local físico, a temporariedade, a sala, a prateleira, a estante, a caixa e um complemento.
- 18) Possuir rotina que permite a saída de um arquivo, sendo necessário registrar informações como: data de saída, tipo da saída, data de retorno, motivo da saída e solicitante.
- 19) Possuir uma rotina específica que sinaliza quais os processos que estão em atraso.
- 20) Possuir rotina que permite pesquisar processos utilizando como filtro o número do processo/ano, CPF ou CNPJ.
- 21) Possuir relatório da guia de remessa do processo sendo filtrado pelo número de trâmite.
- 22) Possuir relatório referente aos processos, trazendo dados como: requerente, assunto, valor e súmula.

- 23) Possuir relatório que traz os trâmites dos processos, ou os trâmites de cada processo.
- 24) Possuir relatório que torna possível visualizar o andamento dos processos.
- 25) Possuir relatório que elenca todos os documentos de cada processo.

11.3 FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE BI DO SIAFIC: Atender 100%

- 1) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por elemento;
- 2) Gráfico de linha que demonstra a evolução do valor total do orçamento da despesa por ano;
- 3) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por órgãos e por ano;
- 4) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por tipo de administração e por ano;
- 5) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por categoria da receita e por ano;
- 6) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista pela origem da receita e por ano;
- 7) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por rubrica e por ano;
- 8) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por fonte de recursos e por ano;
- 9) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por órgãos e por ano;
- 10) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por tipo de orçamento e por ano;
- 11) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por operação e por ano;
- 12) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por categoria da despesa e por ano;

- 13) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por natureza da despesa e por ano;
- 14) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por banco;
- 15) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por conta pagadora;
- 16) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por fonte;
- 17) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por órgão;
- 18) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por categoria da receita;
- 19) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por origem da receita;
- 20) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por rubrica;
- 21) Gráfico de linha que demonstra a evolução do valor da receita arrecadada por ano;
- 22) Gráfico de linha que compara o valor da receita prevista versus o valor da receita arrecadada por órgão;
- 23) Gráfico de linha que compara o valor da receita prevista versus o valor da receita arrecadada por categoria da receita;
- 24) Gráfico de linha que compara o valor da receita prevista versus o valor da receita arrecadada por origem da receita;
- 25) Gráfico de linha que compara o valor da receita prevista versus o valor da receita arrecadada por rubrica;

11.4 FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO MOBILE DO SERVIDOR:

Atender 100%

- 1) Deve possuir aplicativo Mobile disponível para dispositivos Android.
- 2) Deve possuir aplicativo Mobile disponível para dispositivos IOS.
- 3) Deve permitir solicitação de geração de senha de acesso, que pode ser utilizada via APP ou Portal do Servidor WEB.
- 4) Deve permitir que seja recuperada senha de acesso (Esqueci minha senha), sendo vinculado a recuperação da senha ao e-mail de cadastro.

- 5) Deve permitir emissão do seu contracheque, com exibição única, tendo um painel de “visualização” todos os meses (Janeiro - Dezembro) com possibilidade de filtrar o ano. Deve ser destacado para facilitar a emissão os meses em que ocorreu folha e está disponível para emissão do relatório.
- 6) Deve permitir emissão de sua Ficha Financeira, com exibição única, tendo um painel de “visualização” todos os anos, exibindo como padrão o ano atual e os últimos 12 anos, com possibilidade de mudar a visualização para qualquer ano desejado. Deve ser destacado para facilitar a emissão os anos em que ocorreu folha e está disponível para emissão do relatório.
- 7) Deve permitir emissão de seu Informe de Rendimentos, com exibição única, tendo um painel de “visualização” todos os anos, exibindo como padrão o ano atual e os últimos 12 anos, com possibilidade de mudar a visualização para qualquer ano desejado. Deve ser destacado para facilitar a emissão os anos em que o Informe está disponível para emissão. A emissão deve estar vinculada a exportação DIRF da receita federal dentro do sistema de Folha de Pagamento.

12.DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA:

- Será realizado uma demonstração técnica por parte do fornecedor, que demonstrará a adequação do software às necessidades da Câmara Municipal de Mucuri-BA, caso necessário.

13.DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- A gestão do contrato será realizada pela **equipe designada pela Câmara Municipal de Mucuri-BA**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e com a realização de reuniões periódicas de avaliação de desempenho com o fornecedor.
- Um **fiscal do contrato** será designado para monitorar a execução das atividades, validar entregas e verificar a conformidade com os requisitos acordados, durante totó período de vigência do contrato.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, condicionados à comprovação da execução dos serviços prestados.
- O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.
- Caso haja atraso por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, aplicando-se os índices IPCA, IGP-M, INPC, entre o término do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, destinada ao crédito na conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado.
- A data do pagamento será considerada como o dia em que a ordem bancária for emitida.
- A retenção tributária prevista na legislação vigente será efetuada no momento do pagamento.
- Mesmo que o percentual de tributo esteja especificado na planilha, quando aplicável, as retenções na fonte serão realizadas conforme os percentuais determinados pela legislação vigente.
- O contratado que for optante regular pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará sujeito à retenção tributária relativa aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documentação oficial que comprove o direito ao tratamento tributário favorecido conforme essa Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

- A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei 14.133/2021, com base nos seguintes critérios:
 - ✓ **MENOR PREÇO TOTAL**, conforme análise do edital.
 - ✓ Atendimento aos **requisitos de HABILITAÇÃO**, além de comprovação **TÉCNICA** e de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Alvará de funcionamento.

17. REGIME DE EXECUÇÃO:

- O regime de execução do contrato será por **Empreitada por preço unitário**.

18. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O orçamento detalhado estimado em planilha não é peça obrigatório do Edital, caso o licitante queira obter tais informações, deverá protocolar seu pedido junto ao departamento de Licitações, solicitando acesso aos

autos do Processo Administrativo para obtenção desse orçamento, conforme acórdãos nº 394/2009, 2816/2019 e 1513/2013 – Plenário - TCU.

19.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

➤ A contratação está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Mucuri, com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão:** 010100
- b) Projeto/Atividade:** 2001
- c) Elemento de despesa:** 3.3.90.40
- d) Fonte de recurso:** 1500

Mucuri-BA, 06 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do TR:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS:

1. Venho, por meio do presente, solicitar pesquisa de preços para continuação do processo administrativo objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E APP DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI. ***EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, BAHIA.***
2. **Após conclusão do pesquisa de preços, encaminhe os autos para Diretoria Financeira, para verificar a adequação orçamentária.**

Mucuri/Ba, 06 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JUCELIA LUCIANO SILVA SANTOS

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO

PESQUISA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000982

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000982

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025

Ano 10

Outro

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 05.441.603/0001-42

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2025

Visando o conhecimento de interessados, a Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, nos termos da Lei nº 14.133/21, torna público que receberá cotações objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é contratação de empresa visando à locação de sistemas, contemplando os módulos de protocolo, bi do SIAFIC e APP de recursos humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucuri, contendo as especificações abaixo:

Os interessados deverão apresentar as cotações de preços, de forma individualizada conforme termo de referência abaixo, em até 03 dias úteis, para o Setor de Compras no seguinte E-mail: compras@camaramucuri.ba.gov.br. Ou no endereço Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290, Bairro Malvinas, Município de Mucuri – Estado da Bahia.

Termo de referência/Modelo de proposta

Item	DESCRIÇÃO	QUAT.	UM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E APP DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI.	11	MÊS		
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	11	SERV.		

- Os valores totais já deverão constar os impostos.

Cotação enviada, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Mucuri-Ba, 07 de fevereiro de 2025

Jucelia Luciano Silva Santos
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS													
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025													

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COTAÇÃO 1	FONTE	COTAÇÃO 2	FONTE	COTAÇÃO 3	FONTE	MENOR PREÇO (MENSAL)	PREÇO MÉDIO (MENSAL)	TOTAL (QUANTIDADE X PREÇO MÍNIMO)	TOTAL (QUANTIDADE X PREÇO MÉDIO)
1	Água sanitária com cloro ativo. Com ação alvejante e desinfetante. Embalagem de 1L	MÊS	11	R\$ 4.800,00	AVISO DE COTAÇÃO (TECHSYSTEM)	R\$ 5.200,00	AVISO DE COTAÇÃO (S3 SISTEMAS)	R\$ 5.000,00	AVISO DE COTAÇÃO (REALIZA)	R\$ 4.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 52.800,00	R\$ 55.000,00
2	Álcool em gel 70º para limpeza. Embalagem de 500g	SERVIÇO	1	R\$ 4.800,00	AVISO DE COTAÇÃO (TECHSYSTEM)	R\$ 5.200,00	AVISO DE COTAÇÃO (S3 SISTEMAS)	R\$ 5.000,00	AVISO DE COTAÇÃO (REALIZA)	R\$ 4.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.000,00
TOTAL												R\$ 57.600,00	R\$ 60.000,00

Mucuri - BA, 12 de fevereiro de 2025.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS	Joyce Aparecida Borges de Souza Melgaço Chefe do Departamento de Planejamento e Compras
--	--

DECLARAÇÃO

Eu, **JOYCE APARECIDA BORGES DE SOUZA MELGAÇO**, Chefe do Departamento de Planejamento e Compras, declaro que a cotação de preços para o objeto **"Contratação de empresa para locação de sistemas, contemplando os módulos de Protocolo, BI do SIAFIC e App de Recursos Humanos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Mucuri"** foi realizada por meio de aviso de publicação de coleta de cotações.

Ressalto que para descrição do objeto não foi encontrada no Sistema Banco de Preços, assim como não foram localizados contratos administrativos disponíveis em sites de consulta pública que possibilitassem a obtenção de referências para a contratação dos referidos sistemas.

Atesto, portanto, que a cotação seguiu os procedimentos necessários para viabilizar a contratação do objeto em questão.

Mucuri – BA, 12 de fevereiro de 2025.

JOYCE APARECIDA BORGES DE SOUZA MELGAÇO

Chefe do Departamento de Planejamento e Compras



À CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

RAZÃO SOCIAL: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 14.068.682/0001-89

INSC EST: 009.371.776

INSC MUN: 00.599.329/001-33

ENDEREÇO: Rua Frederico Simões, 98, salas 713-714, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP: 41.820-774.

TELEFONE: (71) 9 8805-2000

E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

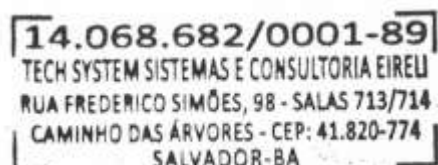
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E APP DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI.	Mês	11	R\$ 4.800,00	R\$ 52.800,00
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	SERV.	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 57.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

- Os valores já constam impostos.

Salvador/BA, 10 de fevereiro de 2025.

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI
SÓCIO DIRETOR



TEC

COTAÇÃO DE PREÇO

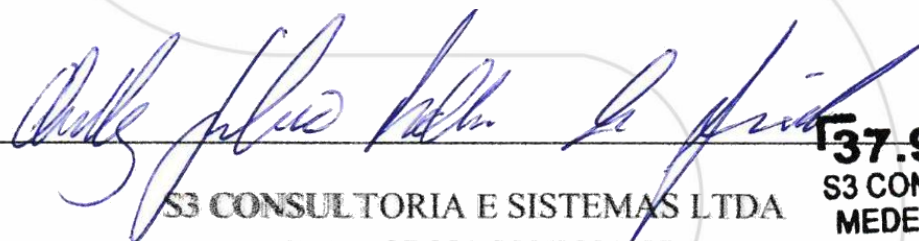
À CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Razão Social:		S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA		
CNPJ		37.991.280/0001-57		
Inscrição Munic.:		802116		
Endereço completo:		RUA MEDEIROS NETO, 52 - VOMITAMEL GUANAMBI - BA		
Telefone (Whatsapp):		77 9 9957-0520		
E-mail:		charlles.galvao@gmail.com ou contato@s3informatica.com.br		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade	Unit.	Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E APP DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI.	Mês	11	R\$ 57.200,00
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	SERVIÇO	01	R\$ 5.200,00
TOTAL DA COTAÇÃO: (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais)				R\$ 62.400,00

Validade da Cotação: 60 dias.

Guanambi/BA, 10 de fevereiro de 2025.



S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 37.991.280/0001-57
CHARLLES GALVÃO ROCHA DE AZEVEDO
Diretor Executivo
CPF: 862.942.535-00

37.991.280/0001-57
S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
MEDEIROS NETO, 52 - VOMITAMEL
GUANAMBI - BA
CEP: 46.430-000

À

EMPRESA: REALIZA INFOTECH ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.53.98/0001-47

A/C: A CAMARA MUNICIPAL DE MUCURI BAHIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Prezados Senhores (as),

Em atenção à solicitação enviada, segue a nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para avaliação, com vistas à execução dos serviços constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E APP DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI.	Mês	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	Serv.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Nos valores totais constam todos os impostos.

Salvador, 12 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


50.534.988/0001-47
REALIZA INFOTECH ASSESSORIA E SERV. LTDA
REALIZA INFORMÁTICA
Av. Getúlio Vargas, Nº 1745 - Sala 204
Capuchinhos - CEP: 44076-015
FEIRA DE SANTANA - BA

Anderson Rocha Santos
Sócio / Administrador
(75)99113-7402
adm@realizainformatica.com.br

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A

DIRETORIA FINANCEIRA:

1. A Pedido,

Venho, por meio do presente, solicitar do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

2. **Após a adequação orçamentária e inclusão da solicitação de despesas, encaminhe os autos para o setor de licitações, para instrumentalização do processo administrativo e definição do processo licitatório.**

Mucuri/Ba, 12 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JOYCE APARECIDA BORGES DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SOLICITAÇÃO DA DESPESA

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. Para conhecimento e providências:

Na forma solicitada pelo departamento de compras, a respeito da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo, visando atender as necessidades daquele Órgão, demonstro a compatibilidade da previsão de dotação orçamentária, conforme exposto abaixo:

- a) Órgão:** 010100
- b) Projeto/Atividade:** 2001
- c) Elemento de despesa:** 3.3.90.40
- d) Fonte de recurso:** 1500

Mucuri/Ba, 12 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

DIRETORIA FINANCEIRA

Solicitação de Despesas – SD

P

ÓRGÃO SOLICITANTE

ÓRGÃO	DATA DE EMISSÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, BAHIA.	12/02/2025
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Diretoria Administrativa	

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E APP DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA
JUSTIFICATIVA	A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação de softwares de Gestão Publica, incluindo suporte técnico contínuo, se justifica pela necessidade da Administração Municipal de utilizar programas e sistemas informatizados que garantam a execução eficiente e satisfatória dos serviços públicos. A contratação acima visa garantir o cumprimento dos dispositivos legais previstos na Lei, como também a realização dos trabalhos administrativos necessários a Câmara Municipal de Mucuri. A contratação tem a finalidade em manter as atividades organizacionais a serem desenvolvidas pela Câmara Municipal de maneira ainda mais eficaz. Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, a locação de todos os sistemas ocorrerá com uma única licitante.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

Órgão/Unidade	010100
Atividade	2001
Elemento de Despesa	33.90.40
Fonte	1500
Assinatura do responsável da contabilidade	

CUSTO ESTIMADO		
Conforme pesquisa de preços em anexo.		
NATUREZA		VALOR
Obras/Serviços de Engenharia		R\$ 60.000,00
Serviços	X	
Aquisição de Produto		

ASSINATURAS E CARIMBO	
DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	PRESIDENTE DA CÂMARA
(X) SIM () NÃO	

TERMO DE AUTUAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E APP DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA.

.
*Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autuei o processo administrativo e demais documentos que a instruem. Eu, **JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri/BA que subscrevi.*

Mucuri, Bahia, 13 de fevereiro de 2025.

JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri

Portaria de Designação nº 028/2025

PORTARIAS

PORTARIA Nº 028/2025

“Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Mucuri, e dá outras providências”.

O vereador **HELIO ALVARENGA PENHA**, Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XXXI da Resolução nº 011/2001 – Regimento Interno;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos da administração pública direta e indireta;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133/21, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação, RESOLVE;

Artigo 1º Designar como Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri o servidor **JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, servidor efetivo lotado nos quadros da Câmara Municipal, matrícula nº 4917, portador de CPF nº 833.595.675-87, RG nº 0966424913 expedido pelo SSP/BA, para atuação nos processos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único - O Agente de Contratação designado pelo art.1º será substituído em seus impedimentos e ausências pelo servidor **JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA**, matrícula nº 4068, portador de CPF nº 173.601.026-34, RG nº 894725, expedido pelo SSP/MG.

Artigo 2º Designar como Pregoeiro da Câmara Municipal de Mucuri o servidor **JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA**, servidor efetivo lotado nos quadros da Câmara Municipal, matrícula nº 4068, portador de CPF nº 173.601.026-34, RG nº 894725, expedido pelo SSP/MG, para atuação nos processos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º Nos processos administrativos que tenham por objeto compras, serviços comuns e serviços comuns de engenharia que devam ser licitados pela modalidade de Pregão, atuará como Equipe de Apoio os seguintes servidores:

a) RAMALHO COELHO XAVIER FILHO, matrícula nº 5083, portador de CPF nº 086.254.636-22, RG nº 0966582233, expedido pelo SSP/BA;

b) LUCIA HELOISA SILVA, matrícula nº 011, portadora de CPF nº 825.393.405-04, RG nº 1162244879, expedido pelo SSP/BA;

c) MARIA PAULA ALMEIDA PEDRAL, matrícula nº 5098, portador de CPF nº 074.550.425-66, RG nº 1497276748, expedido pelo SSP/BA.

§ 2º O Pregoeiro designado pelo art.1º será substituído em seus impedimentos e ausências pelo servidor **RAMALHO COELHO XAVIER FILHO**, matrícula nº 5083, portador de CPF nº 086.254.636-22, RG nº 0966582233, expedido pelo SSP/BA.

§ 3º Até que a Câmara Municipal de Mucuri forme e capacite um maior número de servidores para manejo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão atuar como agente de contratação e membros das equipes de apoio servidores comissionados, conforme possibilita o Decreto do Município de Mucuri nº 2.767/2024, de 05 de janeiro de 2024.

Artigo 3º Fica instituída a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri, com atribuições e responsabilidades previstas no Decreto Legislativo nº 002/2024 para atuarem nas licitações de compras especiais, em processos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores previstas:

§1º Ficam designados os servidores adiante relacionados para atuarem como membros titulares e suplentes da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri:

I – Membros Titulares:

a) **JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA**, matrícula nº 4068, portador de CPF nº 173.601.026-34, RG nº 894725, expedido pelo SSP/MG;

b) **RAMALHO COELHO XAVIER FILHO**, matrícula nº 5083, portador de CPF nº 086.254.636-22, RG nº 0966582233, expedido pelo SSP/BA;

c) **MARIA PAULA ALMEIDA PEDRAL**, matrícula nº 5098, portador de CPF nº 074.550.425-66, RG nº 1497276748, expedido pelo SSP/BA.

II –Membros Suplentes:

a) **LUCIA HELOISA SILVA**, matrícula nº 011, portadora de CPF nº 825.393.405-04, RG nº 1162244879, expedido pelo SSP/BA;

b) **MARCIA SILVA SANTOS**, matrícula nº 010, portadora de CPF nº 991.784.786-34, RG nº 1632738392, expedido pelo SSP/BA;

c) **JUCILENE CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 5097, portador de CPF nº 898.838.706-63, RG nº 2004327880, expedido pelo SSP/BA.

§ 2º A Presidência da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri será exercida pelo componente da comissão, designado no inciso I, alínea “a” do §1º

deste artigo, podendo ser substituído pelos membros designados no inciso I, alíneas “b” ou “c” deste Decreto, em suas ausências e impedimentos.

Artigo 4º. Os membros titulares designados por este Decreto como Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, ora instituída, deverão apresentar periodicamente relatório dos andamentos dos processos a seu cargo, indicando as providências necessárias a conclusão dos procedimentos.

Artigo 5º. Os Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, que trata esse Decreto, quando atuarem na condição de titulares, exercerão seus trabalhos na sede da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia localizada na Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290, bairro Malvinas, CEP: 45.930-000, Município de Mucuri/BA.

Parágrafo Único. O e-mail institucional da Comissão será: licitacao@camaramucuri.ba.gov.br

Artigo 6º. A investidura dos membros nomeados pela presente Portaria tem validade até 31/12/2025.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mucuri/BA, em 08 de janeiro de 2025.

HÉLIO ALVARENGA PENHA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 029/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUPLENTE E DE GESTOR DE CONTRATO, DE TODOS OS CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI/BA.

O Vereador **HÉLIO ALVARENGA PENHA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial no exercício da atribuição que lhe é conferido pelo Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01:

Considerando as disposições legais previstas nas leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, que tratam da gestão e fiscalização dos contratos da administração pública;

Artigo 1º: Fica designado o servidor, Sr. **MARCOS JOSÉ KOCH DE MATOS**, para fiscalizar todos os contratos administrativos da Câmara Municipal de Mucuri no exercício financeiro de 2025.

§1º - O fiscal designado pelo art.1º será substituído em seus impedimentos e ausências pela servidora, Sra. **FABRICIA SANTOS DE OLIVEIRA**.

§ 2º - Os pagamentos referentes a todos os contratos deverão ser acompanhados do devido relatório de acompanhamento exarado pelo profissional nomeado por esta portaria.

Artigo 2º: Fica designado o servidor, Sr. **LUIZ NUNES FALCÃO**, para gerenciar todos os contratos administrativos da Câmara Municipal de Mucuri no exercício financeiro de 2025.

Artigo 3º - Os servidores designados para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos deverão adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando a legislação federal pertinente a matéria, bem como os decretos municipais, as instruções e as normatizações estabelecidas, que regulem ou venham a regular a matéria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mucuri/BA, em 08 de janeiro de 2025.

HÉLIO ALVARENGA PENHA
PRESIDENTE

MINUTA DO CONTRATO

Minuta do contrato

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0XX/2025

CONTRATO Nº **0XX/2025**, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE O XXXX E XXXX, CNPJ Nº XXXX, NESTE ATO REPRESENTADO POR XXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.441.603/0001-42, com sede na Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas, Mucuri/BA, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente o vereador XXXX, inscrito no CPF nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o XXXX, XXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXX, CEP: XXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXX, conforme, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0XX/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 0XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa visando à locação de sistemas, contemplando os módulos de protocolo, BI do SIAFIC e APP de recursos humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucuri-BA, a ser disponibilizado na sede do município, da câmara municipal de mucuri, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação vai de XX de XXXX de 2025 até xx de xxxxxxxx de 202X, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O pagamento pela prestação de serviços em enfoque a Câmara Municipal de Mucuri pagará o valor total de R\$ XXXX (XXXX) que será realizado através dos recursos próprios previsto no orçamento vigente, cujos valores serão depositados em conta específica da CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora e na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QUAT.	UM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E APP DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI	11	MÊS		
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	11	SERV.		

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Mucuri para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa: 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade Orçamentária: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

II. Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

III. Elemento da Despesa: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

IV. Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Mucuri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença de duas testemunhas infra firmadas.

Mucuri/BA em XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

“O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações”

DESPACHO ADMINISTRATIVO

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 009/2025

1. Seguem os autos para análise e emissão do Parecer Jurídico, para o objeto:
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E APP DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI.”
2. Após a conclusão do parecer jurídico encaminhe os autos para o Gabinete, para que autorize a publicidade objetivando a escolha de propostas adicionais para que seja contratada a proposta mais vantajosa para a Administração, na forma do artigo art. 75, § 3º.

Mucuri, Bahia, 13 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri

Portaria de Designação nº 028/2025

PARECER JURIDICO

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 009/2025
Dispensa de Licitação nº 004/2025

Tendo esta Diretoria Jurídica, recebido os autos do Processo de Licitação em epígrafe para emissão de parecer assim manifesta:

Trata-se de Contratação de empresa especializada para locação de sistemas contemplando os módulos de protocolo e siafic e app de recursos humanos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucuri – Estado da Bahia.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Diretoria Administrativa.

Insta frisar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Ressaltamos, que o art. 75, em seu inciso II, da Lei nº. 14.133/21 determina que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, sendo esse valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em 31 de dezembro de 2024, com a publicação do Decreto nº 12.343 no Diário Oficial da União, atualizando os valores para 2025.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de

Dispensa com possibilidade de concorrência, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No presente caso, busca-se a aquisição de combustíveis, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Diretoria Administrativa, conforme consta nos autos, consta a dispensa do Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência, pesquisa junto as empresas do ramo que fornecem combustível na sede do Município, além da pesquisa junto ao banco de preços e em consulta ao sistema nacional de preços médio regional. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Assim, verifica-se que a licitação possui dupla finalidade, ou seja, ao mesmo passo em que objetiva a vantajosidade na seleção de propostas, visa também atingir tal desiderato obedecendo plenamente o tratamento isonômico entre os concorrentes.

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 assim disciplina a condução dos processos administrativos voltados a contratações mediante dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em análise, o processo para a contratação direta encontra-se instruído com o Documento de Formalização da Demanda, dispensado o Mapa de Riscos e o Estudo Técnico Preliminar, consta ainda o Termo de Referência, restando atendido, portanto, o inciso I do artigo acima transcrito.

Por todo o exposto e pela documentação constante nos autos, esta Diretoria Jurídica emite **PARECER FAVORÁVEL** pela regular tramitação do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação em vigor.

É o parecer.

Mucuri – BA, em 13 de fevereiro de 2025.

AQUINIO JORGE BORGES NAJAR
OAB/BA 30.325

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Agente de Contratação

Sr. JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Com a finalidade de atender a solicitação originaria da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal de Vereadores, autorizo V.Sa. a proceder com base no art. 75, § 3º, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para o objeto supracitado.

Mucuri, Bahia, 13 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVARENGA PENHA

Presidente da Câmara Municipal de Mucuri-BA

AVISO DE PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI**, ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a portaria nº 095/2024 torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa visando à locação de sistemas, contemplando os módulos de protocolo, BI do SIAFIC e APP de recursos humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucuri-BA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos, cujo o critério de julgamento será menor preço, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação. Oportunidade em que será selecionada a proposta mais vantajosa.

DATA DE ABERTURA: 28/02/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

A apresentação das propostas de preços deverá ser entregue por meio presencial ou eletrônico até as 12:00 hrs. do dia 27/02/2025, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

ENDEREÇO: Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290, Bairro Malvinas, Mucuri/BA

Horário para apresentação de propostas presenciais: 07:00 às 12:00.

E-MAIL: compras@camaramucuri.ba.gov.br

Os interessados que ofertarem proposta deverão formalizá-las até a data limite prevista acima acompanhada de sua habilitação, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo de pessoa jurídica (contrato social ou documento equivalente);
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Alvará de Localização e Funcionamento;

Apresentar atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou serviços nas especificações acima descritas, com características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. TERMO DE REFERÊNCIA
2. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
3. MINUTA DO CONTRATO

JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri

Portaria de Designação nº 028/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- Constitui o objeto do presente Termo de Referência à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E APP DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR

- Para atender ao objeto desta licitação, deve-se considerar que a solução tecnológica é formada por diversos sistemas, normalmente com funcionalidades como inclusão, alteração, exclusão, pesquisa e geração de relatórios. A solução tecnológica deverá cumprir todas as especificações deste Termo de Referência e será composta pelos seguintes itens abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QUAT.	UM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E APP DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI	11	MÊS		
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	11	SERV.		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

3. DA DISPENSA DO ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Os sistemas a serem contratados são soluções padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, que não exigem customizações extensivas nem especificações técnicas complexas. A locação se refere a softwares já consolidados, com funcionalidades previamente conhecidas, dispensando a necessidade de uma análise técnica detalhada.
- A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor é inferior ao limite legal para serviços e bens de natureza comum.
- A dispensa do ETP não comprometerá a eficiência e a economicidade do processo, pois a escolha do fornecedor será baseada na relação custo-benefício e na compatibilidade técnica com as necessidades do Município.
- Fica justificada a **dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, nos termos do art. 18, § 3º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e celeridade no atendimento às necessidades da Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação de softwares de Gestão Pública, incluindo suporte técnico contínuo, se justifica pela necessidade da Administração Municipal de utilizar programas e sistemas informatizados que garantam a execução eficiente e satisfatória dos serviços públicos.
- A contratação acima visa garantir o cumprimento dos dispositivos legais previstos na Lei, como também a realização dos trabalhos administrativos necessários a Câmara Municipal de Mucuri.
- A contratação tem a finalidade em manter as atividades organizacionais a serem desenvolvidas pela Câmara Municipal de maneira ainda mais eficaz.
- Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, a locação de todos os sistemas ocorrerá com uma única licitante.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços serão executados, ordinariamente, no domicílio da CONTRATANTE por intermédio de atendimento de profissional designado pela empresa, em horário comercial, e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

no domicílio da CONTRATADA, quando necessário, através de contatos telefônicos ou internet.

- Quando a empresa estiver prestando os serviços na Câmara Municipal, poderá ter as despesas com transporte, hospedagem e alimentação pagas pela CONTRATANTE.
- A Empresa contratada deverá emitir relatório de atividades quando ocorrer, relatando o serviço prestado no período, encaminhando-o à Secretaria da Câmara para anexação ao processo para o pagamento mensal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: DA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO:

- Refere-se à prestação de serviços de instalação, integração, configuração, customizações legais, testes e liberação definitiva para os usuários, onde será realizada de acordo com cronograma de execução a ser apresentado pela contratada após a assinatura do contrato, respeitando definições e prazo descritos no termo de referência.
- Os treinamentos serão aplicados em local a determinar, cabendo a CONTRATANTE disponibilizar os servidores, providenciar as instalações físicas e os demais equipamentos necessários para a execução do mesmo.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar analista para o(s) treinamento(s) de utilização do software em local definido em conjunto com o gestor e/ou fiscais do Contrato de Licença de Uso de Software

7. DO PRAZO DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- Caso seja necessário o recebimento do banco de dados existente no município, o prazo começará a contar apenas após o recebimento dos dados pela empresa CONTRATADA.
- Os prazos para migração, implantação e treinamento deverão ser iniciados em comum acordo, após o recebimento da ordem de serviço/contrato administrativo, e deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias úteis a contar do início do recebimento da ordem de serviço.

8. DO SUPORTE TÉCNICO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

- A empresa contratada deverá disponibilizar, via internet um sistema que possibilite à contratante a abertura e acompanhamento dos chamados;
- O atendimento do suporte técnico poderá ser feito da seguinte forma: através de telefone, de internet ou deslocamento dos técnicos da concedente ao local da prestação de serviços;
- O suporte será efetuado dentro do horário comercial: das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Empresa contratada;

9. DA HOSPEDAGEM DE DADOS

- A hospedagem de dados é um serviço contratado para armazenar as informações em servidores. Ela abrange diversos tipos de materiais, como bancos de dados, textos, arquivos, imagens, etc. É a base técnica que permite que um sistema funcione e seja acessível aos usuários.
- Os sistemas de informações e programas deverão ser mantidos e hospedado em servidor na nuvem da CONTRATADA.
- A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação federal, estadual ou municipal, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual.

10. DO TERMO DE ACEITE:

- Após a conclusão de todas as etapas: Implantação e treinamento, dentro do prazo estabelecido, será emitido termo de conclusão por parte do CONTRATANTE.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os sistemas a serem contratados deverão atender aos **requisitos funcionais e tecnológicos** conforme descrito abaixo:

a) REQUISITOS DE TECNOLOGIA: OBRIGATÓRIO ATENDER 100% DOS ITENS.

11.1 REQUISITOS GERAIS DE TECNOLOGIA, USABILIDADE E SEGURANÇA:

- 1) AMBIENTE MULTIPLATAFORMA: O sistema deve ser compatível com plataformas Windows e/ou Linux, tanto em versões desktop quanto em navegador. Deve também integrar-se com redes locais (LAN) ou remotas (WAN) e suportar bancos de dados SQL Server ou Oracle ou PostgreSQL.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

- 2) SISTEMA WEB E/OU DISPONÍVEL PARA WINDOWS: O sistema deve ser acessível via navegador ou localmente instalado no sistema operacional Windows, de acordo com a escolha da entidade.
- 3) BANCO DE DADOS: A estrutura do banco de dados poderá ser única e normalizada para evitar duplicidades. Isso implica na criação de uma arquitetura de banco de dados que permita consistência e elimine a redundância de dados.
- 4) COMPATIBILIDADE COM MÚLTIPLOS AMBIENTES: O sistema precisa operar em ambientes Windows e/ou Linux (cliente e servidor), sendo que o servidor de banco de dados deve suportar ambos os sistemas operacionais.
- 5) INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS: Deve haver um meio de comunicação eficaz entre os diferentes sistemas, favorecendo uma integração robusta para troca de dados e serviços.
- 6) CONTROLE DE ACESSO: O sistema deve incluir um controle de acesso seguro, com gerenciamento de usuários e permissões, para garantir que cada usuário tenha acesso apenas aos módulos e funcionalidades autorizados.
- 7) PERMISSÃO DE ACESSO POR USUÁRIO E SISTEMA: Deve haver um mecanismo de controle de acesso robusto, que permita definir permissões individualizadas para cada sistema e usuário, incluindo a possibilidade de configurar a expiração de acessos. Isso implica em uma autenticação e controle de sessão seguros.
- 8) NÍVEIS DE ACESSO BASEADOS EM FUNÇÕES: O sistema deve suportar diferentes níveis de responsabilidade, com permissões configuráveis em função da posição do usuário (usuário, departamento, ou grupo), permitindo limitar o acesso de acordo com a função de cada pessoa.
- 9) VISUALIZAÇÃO PERSONALIZADA DE MENU: O menu de opções deve ser adaptado para cada usuário, exibindo apenas as funcionalidades para as quais ele tem permissão. Além disso, a estrutura do menu deve ser organizada por assunto, facilitando a navegação e o uso eficiente.
- 10) ROTINAS DE BACKUP E RECUPERAÇÃO: O sistema precisa ter uma rotina de backup disponível no sistema e que permita a configuração de backups automáticos ou manualmente.
- 11) AUDITORIA DE OPERAÇÕES: Implementar uma auditoria interna automática é essencial para o registro das atividades dos usuários no sistema, ajudando a identificar mudanças e ações realizadas por cada usuário. Isso inclui um log detalhado de acesso, alterações de dados e operações realizadas.
- 12) LOG DE UTILIZAÇÃO E AUTENTICAÇÃO: O sistema precisa registrar logs das atividades dos usuários, oferecendo visibilidade sobre o uso e facilitando a auditoria de segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

- 13) IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS: O sistema deve permitir a impressão de documentos em diferentes tipos de impressoras e proporcionar uma pré-visualização de relatórios, além de oferecer a possibilidade de selecionar impressoras de rede específicas.
- 14) USUÁRIOS ILIMITADOS: Não deve haver limitação de número de usuários simultâneos, requerendo uma arquitetura que escale conforme a demanda.
- 15) GERAÇÃO DE ARQUIVOS E RELATÓRIOS: O sistema precisa permitir a geração de arquivos em diferentes formatos configuráveis (Txt, Rtf, Html, Pdf, Xls, entre outros).

B) REQUISITOS FUNCIONAIS:

11.2 FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE PROTOCOLO: Atender 100%

- 1) Permitir o cadastro de órgãos com campos como: Número, órgão e poder.
- 2) Permitir o cadastro de pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, email) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo, estado civil, filiação, naturalidade (cidade, estado), nacionalidade, ano de chegada, instrução, ano de conclusão, carteira de trabalho, título de eleitor, número do CRC.
- 3) Permitir o cadastro de pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome, fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, data de fundação, atividade econômica, sócios, situação.
- 4) Permitir o cadastro de funcionários/servidores podendo definir se o funcionário é auditor, o seu cargo, o tipo de ordenador, o centro de custo, seu local de trabalho.
- 5) Permitir o cadastro dos poderes.
- 6) Permitir o cadastro do tipo de documento, que será utilizado para cadastro de documentos.
- 7) Permitir o cadastro do tipo de requerente.
- 8) Permitir o cadastro de processo com os seguintes dados: data de abertura, procedência, número da SD, requerente, setor requerente, tipo do requerente, funcionário requerente, assunto, beneficiados, valor, súmula, observação, fornecedor, documentos.
- 9) Possuir rotina específica que permite visualizar o roteiro previsto do processo, os pré requisitos e as tramitações.
- 10) Possuir rotina específica de envio de processo entre setores distintos, estipulando a previsão em dias, a situação e o parecer.
- 11) Possuir rotina que permite cancelar o envio de processo entre setores.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

- 12) Possuir rotina específica para o recebimento de processo entre os setores.
- 13) Possuir rotina que permite cancelar o recebimento de processo entre os setores envolvidos.
- 14) Possuir rotina que permite buscar os últimos trâmites utilizando com o filtro ano de pesquisa, número do processo, setor requerente e período de trâmite.
- 15) Possuir rotina que finaliza o processo, podendo atribuir ao processo duas situações: concluído ou cancelado.
- 16) Possuir rotina específica que permite cancelar a finalização de um processo atribuindo ao processo o status de trâmite / andamento.
- 17) Possuir rotina para arquivar um processo, sendo necessário informar o local físico, a temporariedade, a sala, a prateleira, a estante, a caixa e um complemento.
- 18) Possuir rotina que permite a saída de um arquivo, sendo necessário registrar informações como: data de saída, tipo da saída, data de retorno, motivo da saída e solicitante.
- 19) Possuir uma rotina específica que sinaliza quais os processos que estão em atraso.
- 20) Possuir rotina que permite pesquisar processos utilizando como filtro o número do processo/ano, CPF ou CNPJ.
- 21) Possuir relatório da guia de remessa do processo sendo filtrado pelo número de trâmite.
- 22) Possuir relatório referente aos processos, trazendo dados como: requerente, assunto, valor e súmula.
- 23) Possuir relatório que traz os trâmites dos processos, ou os trâmites de cada processo.
- 24) Possuir relatório que torna possível visualizar o andamento dos processos.
- 25) Possuir relatório que elenca todos os documentos de cada processo.

11.3 FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE BI DO SIAFIC: Atender 100%

- 1) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por elemento;
- 2) Gráfico de linha que demonstra a evolução do valor total do orçamento da despesa por ano;
- 3) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por órgãos e por ano;
- 4) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por tipo de administração e por ano;
- 5) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por categoria da receita e por ano;
- 6) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista pela origem da receita e por ano;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

- 7) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por rubrica e por ano;
- 8) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por fonte de recursos e por ano;
- 9) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por órgãos e por ano;
- 10) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por tipo de orçamento e por ano;
- 11) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por operação e por ano;
- 12) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por categoria da despesa e por ano;
- 13) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por natureza da despesa e por ano;
- 14) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por banco;
- 15) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por conta pagadora;
- 16) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por fonte;
- 17) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por órgão;
- 18) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por categoria da receita;
- 19) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por origem da receita;
- 20) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por rubrica;
- 21) Gráfico de linha que demonstra a evolução do valor da receita arrecadada por ano;
- 22) Gráfico de linha que compara o valor da receita prevista versus o valor da receita arrecadada por órgão;
- 23) Gráfico de linha que compara o valor da receita prevista versus o valor da receita arrecadada por categoria da receita;
- 24) Gráfico de linha que compara o valor da receita prevista versus o valor da receita arrecadada por origem da receita;
- 25) Gráfico de linha que compara o valor da receita prevista versus o valor da receita arrecadada por rubrica;

11.4 FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO MOBILE DO SERVIDOR: Atender 100%

- 1) Deve possuir aplicativo Mobile disponível para dispositivos Android.
- 2) Deve possuir aplicativo Mobile disponível para dispositivos IOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

- 3) Deve permitir solicitação de geração de senha de acesso, que pode ser utilizada via APP ou Portal do Servidor WEB.
- 4) Deve permitir que seja recuperada senha de acesso (Esqueci minha senha), sendo vinculado a recuperação da senha ao e-mail de cadastro.
- 5) Deve permitir emissão do seu contracheque, com exibição única, tendo um painel de "visualização" todos os meses (Janeiro - Dezembro) com possibilidade de filtrar o ano. Deve ser destacado para facilitar a emissão os meses em que ocorreu folha e está disponível para emissão do relatório.
- 6) Deve permitir emissão de sua Ficha Financeira, com exibição única, tendo um painel de "visualização" todos os anos, exibindo como padrão o ano atual e os últimos 12 anos, com possibilidade de mudar a visualização para qualquer ano desejado. Deve ser destacado para facilitar a emissão os anos em que ocorreu folha e está disponível para emissão do relatório.
- 7) Deve permitir emissão de seu Informe de Rendimentos, com exibição única, tendo um painel de "visualização" todos os anos, exibindo como padrão o ano atual e os últimos 12 anos, com possibilidade de mudar a visualização para qualquer ano desejado. Deve ser destacado para facilitar a emissão os anos em que o Informe está disponível para emissão. A emissão deve estar vinculada a exportação DIRF da receita federal dentro do sistema de Folha de Pagamento.

12. DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA:

- Será realizada uma demonstração técnica por parte do fornecedor, que demonstrará a adequação do software às necessidades da Câmara Municipal de Mucuri-BA, caso necessário.

13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- A gestão do contrato será realizada pela **equipe designada pela Câmara Municipal de Mucuri-BA**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e com a realização de reuniões periódicas de avaliação de desempenho com o fornecedor.
- Um **fiscal do contrato** será designado para monitorar a execução das atividades, validar entregas e verificar a conformidade com os requisitos acordados, durante todo período de vigência do contrato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

- As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, condicionados à comprovação da execução dos serviços prestados.
- O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.
- Caso haja atraso por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, aplicando-se os índices IPCA, IGP-M, INPC, entre o término do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, destinada ao crédito na conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado.
- A data do pagamento será considerada como o dia em que a ordem bancária for emitida.
- A retenção tributária prevista na legislação vigente será efetuada no momento do pagamento.
- Mesmo que o percentual de tributo esteja especificado na planilha, quando aplicável, as retenções na fonte serão realizadas conforme os percentuais determinados pela legislação vigente.
- O contratado que for optante regular pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará sujeito à retenção tributária relativa aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documentação oficial que comprove o direito ao tratamento tributário favorecido conforme essa Lei Complementar.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

- A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei 14.133/2021, com base nos seguintes critérios:
 - ✓ **MENOR PREÇO TOTAL**, conforme análise do edital.
 - ✓ Atendimento aos **requisitos de HABILITAÇÃO**, além de comprovação **TÉCNICA** e de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

- VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- II. Alvará de funcionamento.

17. REGIME DE EXECUÇÃO:

- O regime de execução do contrato será por **Empreitada por preço unitário**.

18. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O orçamento detalhado estimado em planilha não é peça obrigatório do Edital, caso o licitante queira obter tais informações, deverá protocolar seu pedido junto ao departamento de Licitações, solicitando acesso aos autos do Processo Administrativo para obtenção desse orçamento, conforme acórdãos nº 394/2009, 2816/2019 e 1513/2013 – Plenário - TCU.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Mucuri, com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:
 - a) **Órgão:** 010100
 - b) **Projeto/Atividade:** 2001
 - c) **Elemento de despesa:** 3.3.90.40
 - d) **Fonte de recurso:** 1500

Mucuri-BA, 24 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do TR:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Mucuri - Bahia

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO** para Contratação de empresa visando à locação de sistemas, contemplando os módulos de protocolo, BI do SIAFIC e APP de recursos humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucuri-BA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos, conforme especificações, quantitativos e condições descritos, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	QUAT.	UM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E APP DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI	11	MÊS		
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	11	SERV.		

Valor global da proposta por extenso:

xx

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Atenciosamente, _____

NOME E ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

Anexo III

Minuta do contrato

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

CONTRATO Nº **0XX/2025**, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI, NESTE ATO REPRESENTADA
POR SEU PRESIDENTE O XXXX E XXXX,
CNPJ Nº XXXX, NESTE ATO
REPRESENTADO POR XXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.441.603/0001-42, com sede na Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas, Mucuri/BA, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente o vereador XXXX, inscrito no CPF nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o XXXX, XXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXX, CEP: XXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXX, conforme, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0XX/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 0XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa visando à locação de sistemas, contemplando os módulos de protocolo, BI do SIAFIC e APP de recursos humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucuri-BA, a ser disponibilizado na sede do município, para uso dos veículos de propriedade e os a serviço da câmara municipal de mucuri, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação vai de XX de XXXX de 2025 até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O pagamento pela prestação de serviços em enfoque a Câmara Municipal de Mucuri pagará o valor total de R\$ XXXX (XXXX) que será realizado através dos recursos próprios previsto no orçamento vigente, cujos valores serão depositados em conta específica da CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora e na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QUAT.	UM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E APP DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI	11	MÊS		
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	11	SERV.		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Mucuri para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa: 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade Orçamentária: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

II. Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

III. Elemento da Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

IV. Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000988

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Mucuri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença de duas testemunhas infra firmadas.

Mucuri/BA em XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

“O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações”

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI- BAHIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Atendendo a solicitação desta conceituada Câmara, a empresa TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n° 14.068.682/0001-89, situada na Rua Frederico Simões, N° 98, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-774, Salvador - Bahia, vem apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO** para Contratação de empresa visando à locação de sistemas, contemplando os módulos de protocolo, Bi do SIAFIC e APP de recursos humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucuri- BA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

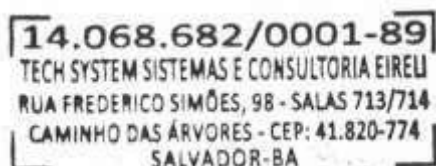
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E APP DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI.	11	MÊS	R\$ 4.800,00	R\$ 52.800,00
2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	11	SERV.	R\$ 436,00	R\$ 4.796,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 57.596,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2025.

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI
SÓCIO DIRETOR





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

NOME FANTASIA: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA

CGA: 599.329/001-33

CNPJ: 14.068.682/0001-89

ENDEREÇO: Rua Frederico Simões, 98, SALAS 713/714 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	22/09/2020
Edição de revistas	5813-1/00	22/09/2020
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	22/09/2020
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	22/09/2020
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	22/09/2020
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	7220-7/00	22/09/2020
Marketing direto	7319-0/03	22/09/2020
Consultoria em publicidade	7319-0/04	22/09/2020
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	7490-1/04	22/09/2020
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7490-1/99	22/09/2020
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	22/09/2020
Atividades de cobranças e informações cadastrais	8291-1/00	22/09/2020
Atividades de apoio à educação exceto caixas escolares	8550-3/02	22/09/2020
Treinamento em informática	8599-6/03	22/09/2020
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	22/09/2020

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2010083 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 04/05/2017

DATA DE IMPRESSÃO: 03/01/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 2C3D0D91325400C30311DED235D6EB7D



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

NOME FANTASIA: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA

CGA: 599.329/001-33

CNPJ: 14.068.682/0001-89

ENDEREÇO: Rua Frederico Simões, 98, SALAS 713/714 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
--------------	------	-------------

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 08 - Centro, legalmente representado pelo seu **Prefeito: Sr. WILSON DOS SANTOS SOUZA**, portador do RG nº 08.095.158-90 SSP/BA e CPF nº 883.540.405-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro, CEP 46.700-000 em Ibitiara-Ba, **ATESTA** que a empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, registrada sob o CNPJ sob o nº 14.068.682/0001-89, sediada na Rua Frederico Simões, 98, salas 713/714, Caminho das Árvores, CEP 41.820-774, Salvador/BA, presta serviços técnicos de locação de software em atendimento ao novo padrão SIAFIC, com base no Decreto Federal nº 10.540/2020, contemplando à implantação, migração/conversão de dados, treinamento, suporte, manutenção corretiva e evolutiva, por tempo determinado, para atender as necessidades dos poderes executivo e legislativo do Município de Ibitiara-Ba, nos termos do Contrato nº 092/2023, na forma abaixo relacionada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL
1.0	MÓDULO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC)-CONTABILIDADE. MÓDULO DE TESOUREARIA; MÓDULO DE PLANO PLURIANUAL – PPA MÓDULO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO MÓDULO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA)	12	Mês	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
1.1	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	12	Mês	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
2.0	MÓDULO INTEGRADO DE OBRAS	12	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3.0	MÓDULO INTEGRADO DE PROTOCOLO	12	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



4.0	MÓDULO INTEGRADO DE COMPRAS	12	Mês	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
5.0	MÓDULO INTEGRADO DE LICITAÇÃO	12	Mês	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
6.0	MÓDULO INTEGRADO DE CONTRATOS	12	Mês	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
7.0	MÓDULO INTEGRADO DE CONVÊNIOS	12	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
8.0	MÓDULO INTEGRADO DE ALMOXARIFADO	12	Mês	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
9.0	MÓDULO INTEGRADO DE PATRIMÔNIO	12	Mês	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
10	MÓDULO INTEGRADO DE FROTAS	12	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	BUSINESS INTELLIGENCE SIAFIC	12	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
12	MÓDULO INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12	Mês	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
12.1	MÓDULO INTEGRADO DE FOLHA	12	Mês	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
12.2	MÓDULO INTEGRADO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	12	Mês	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
12.3	MÓDULO INTEGRADO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (E-SOCIAL)	12	Mês	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
12.4	MÓDULO DE PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL	12	Mês	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
12.5	BUSINESS INTELLIGENCE DE PESSOAL	12	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
13	MÓDULO INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	12	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
13.1	MÓDULO INTEGRADO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)	12	Mês	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
13.2	MÓDULO INTEGRADO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DES-IF)	12	Mês	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
13.3	MÓDULO INTEGRADO DE AUDITORIA FISCAL	12	Mês	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00



13.4	MÓDULO INTEGRADO DE OBITUÁRIO MUNICIPAL	12	Mês	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
13.5	MÓDULO INTEGRADO DE PROCURADORIA MUNICIPAL	12	Mês	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
13.6	MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE MUNICIPAL	12	Mês	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
13.7	BUSINESS INTELLIGENCE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	12	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
14	HOSPEDAGEM, DE BANCO DE DADOS (PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CAMARA MUNICIPAL DE IBITIARA)	12	Mês	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
15	IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO (PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CAMARA MUNICIPAL DE IBITIARA)	01	Serviços	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00
TOTAL GERAL					R\$ 362.700,00

1. DADOS COMPLEMENTARES:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 – (LICITAÇÕES-E Nº 988822);
- b) CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2023;
- c) PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;
- d) VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$: 362.700,00 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS);
- e) TEL.PARA DILIGÊNCIA: (77) 3647-2151;

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorre com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Ibitiara-Ba, 12 de Janeiro de 2024.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
CPF nº 883.540.405-34
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ Nº 13.811.807/0001-56, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Roberval Pereira da Costa, nº 8, Utinga, Bahia, CEP 46.810.000, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **JOYUSON VIEIRA SANTOS**, **ATESTA**, para os devidos fins, que a Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMA E CONSULTORIA EIRELI**, registrada sob CNPJ Nº 14.068.682/0001-89, sediada na Rua Frederico Simões, 98, salas 713/714, Caminho das Árvores, CEP 411.820-774, Salvador, Bahia, detém qualificação técnica para o objeto, descrito abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS ADMINISTRATIVOS, CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA (BA).

ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Módulo de Contabilidade Web, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, LOA - Lei Orçamentária Anual e PPA - Plano Plurianual e Tesouraria.	Mês	05	R\$ 6.400,00	R\$ 32.000,00
02	Módulo de Almoxarifado.	Mês	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
03	Módulo de Patrimônio.	Mês	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
04	Módulo de Compras.	Mês	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
05	Módulo de Licitação.	Mês	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
06	Módulo de Contratos.	Mês	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
07	Módulo de tributos: Arrecadação Municipal e Nota fiscal eletrônica.	Mês	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
08	Implantação, migração e treinamento.	Mês	01	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

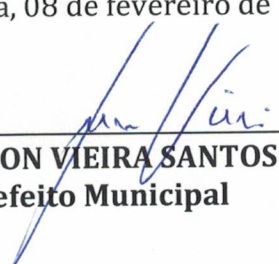
CONTRATO: 245/2022

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

TEL. (75) 3337-1020/1021
SITIO: www.utinga.ba.gov.br

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos possuem bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Utinga, Bahia, 08 de fevereiro de 2023.



JOYUSON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



TERMO DE ABERTURA



DIARIO

Nº de Ordem 4

Contém este livro 28 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 28 e servirá de DIARIO nº 4, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA FREDERICO SIMÕES, 98 - SALAS 713/714

Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORES

C.E.P.: 41820774

Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600201869 e arquivado em 05/08/2011.

Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 14068682000189

SALVADOR/BA, 1 de Janeiro de 2023

CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES

CONTADOR

C.P.F.:00325908575

R.G.:0883486288 SSP BA

C.R.C.:029927/O-0

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.:74309803504

R.G.:01232555290 DETRAN

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=10D56K1TVYqI0by3x00RVQMrt_3aC12KXqr-iTksvegzLe92lIwC4w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES|74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

Empresa: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI				Folha: 0002	
C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89				Número livro: 0004	
Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774					
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023					
Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011					
DIÁRIO					
					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/01/2023	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF:12/2022	6.985,89	
03/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF:12/2022		6.985,89
03/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	TRANSF. DE SALDO ENTRE CONTAS	320.103,20	
03/01/2023	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSF. DE SALDO ENTRE CONTAS		320.103,20
03/01/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	PG REF: INSS REF:12/2022	256,99	
03/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: INSS REF:12/2022		256,99
03/01/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: PG FGTS 12/2022	232,00	
03/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	VLR REF: PG FGTS 12/2022		232,00
03/01/2023	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR. TRANSF. ENTRE CONTAS	13.258,59	
03/01/2023	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR. TRANSF. ENTRE CONTAS		13.258,59
03/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	VLR. SAQUE CFE EXTRATO	13.258,59	
03/01/2023	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR. SAQUE CFE EXTRATO		13.258,59
03/01/2023	1.1.01.002.002	BRADESCO	VLR. TRANSF DE SALDO ENTRE CONTAS	289.663,49	
03/01/2023	1.1.01.003.002	INVEST FACIL BRADESCO	VLR. TRANSF DE SALDO ENTRE CONTAS		289.663,49
03/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	VLR. TRANSF DE SALDO ENTRE CONTAS	289.664,49	
03/01/2023	1.1.01.002.002	BRADESCO	VLR. TRANSF DE SALDO ENTRE CONTAS		289.664,49
04/01/2023	5.1.20.003.002	TAXAS DIVERSAS	PG REF: TAXAS DA JUCEB	32,00	
04/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: TAXAS DA JUCEB		32,00
04/01/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	531,10	
04/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		531,10
16/01/2023	5.1.20.001.003	ASSISTENCIA CONTABIL	PG REF: ASSISTENCIA CONTÁBIL	750,00	
16/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: ASSISTENCIA CONTÁBIL		750,00
23/01/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	135,00	
23/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		135,00
23/01/2023	2.1.04.002.001	BRADESCO FINANCIAMENTOS	PG PARC 04/36	2.796,35	
23/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG PARC 04/36		2.796,35
25/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº	5.000,00	
25/01/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº		5.000,00
26/01/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.120,00	
26/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		2.120,00
27/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº	600,00	
27/01/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº		600,00
27/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº	1.000,00	
27/01/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº		1.000,00
27/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº	2.625,00	
27/01/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº		2.625,00
30/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº	1.700,00	
30/01/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº		1.700,00
30/01/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	PG REF: FGTS REF:01/2023	352,00	
30/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: FGTS REF:01/2023		352,00
30/01/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	PG REF: INSS REF:01/2023	366,79	
30/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: INSS REF:01/2023		366,79
30/01/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	PG REF: IRRF REF:01/2023	55,85	
30/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: IRRF REF:01/2023		55,85
31/01/2023	4.1.03.001.002	SALARIO	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 01/2023	4.400,00	
31/01/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 01/2023		4.400,00
31/01/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: VALE TRANSPORTE 01/2023	90,00	
31/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	VLR REF: VALE TRANSPORTE 01/2023		90,00
31/01/2023	4.1.03.001.003	FGTS	VLR REF: FGTS 01/2023	352,00	
31/01/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: FGTS 01/2023		352,00
31/01/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: INSS S/ SALARIO 01/2023	366,79	
31/01/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	VLR REF: INSS S/ SALARIO 01/2023		366,79
31/01/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 01/2023	55,85	
31/01/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 01/2023		55,85
31/01/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: PLANO DE SAUDE 01/2023	62,81	
31/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	VLR REF: PLANO DE SAUDE 01/2023		62,81
31/01/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	PAGO SALARIO REF 01/2023	3.824,55	
31/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PAGO SALARIO REF 01/2023		3.824,55
TRANSPORTE				960.639,33	960.639,33

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10D56k1TVYq10by3x00RvQMrt_3aCj2kXqr1TksvegzLe92lIwC4w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES|74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1-J10D56K1TVYq1t0by3x00RQyMrt_3aC1zKXqrItKsvegZLe92LIwC4w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0032590857-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES|74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

História

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/01/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	TRANSPORTE PG REF: IRRF REF:12/2022	960.639,33	960.639,33
31/01/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: IRRF REF:12/2022	55,43	
			TOTAL DO MÊS	960.694,76	55,43
					960.694,76
02/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°	1.200,00	
02/02/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°		1.200,00
02/02/2023	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF:01/2023	1.255,88	
02/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF:01/2023		1.255,88
03/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°	14.400,00	
03/02/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°		14.400,00
06/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°	1.750,00	
06/02/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°		1.750,00
09/02/2023	5.1.20.003.002	TAXAS DIVERSAS	PG REF: TAXAS DE CORREIO	12,90	
09/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: TAXAS DE CORREIO		12,90
09/02/2023	5.1.20.003.002	TAXAS DIVERSAS	PG REF: TAXAS DE TABELIONATO	6,35	
09/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: TAXAS DE TABELIONATO		6,35
10/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°	2.500,00	
10/02/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°		2.500,00
13/02/2023	5.1.20.003.002	TAXAS DIVERSAS	PG REF: TAXAS DE CORREIOS	11,90	
13/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: TAXAS DE CORREIOS		11,90
14/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°	700,00	
14/02/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°		700,00
15/02/2023	5.1.20.001.003	ASSISTENCIA CONTABIL	PG REF: ASSISTECIA CONTABIL	802,50	
15/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: ASSISTECIA CONTABIL		802,50
15/02/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	140,00	
15/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		140,00
16/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°	22.000,00	
16/02/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°		22.000,00
23/02/2023	5.1.20.001.004	PLANO DE SAÚDE	PG REF: PLANO DE SAÚDE	1.001,19	
23/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: PLANO DE SAÚDE		1.001,19
23/02/2023	2.1.04.002.001	BRANCO FINANCIAMENTOS	PG PARC 05/36	2.796,35	
23/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG PARC 05/36		2.796,35
24/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°	4.700,00	
24/02/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°		4.700,00
24/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°	700,00	
24/02/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°		700,00
24/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°	5.000,00	
24/02/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°		5.000,00
24/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°	1.200,00	
24/02/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°		1.200,00
24/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°	2.500,00	
24/02/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°		2.500,00
24/02/2023	5.1.20.001.008	ALIMENTAÇÃO	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO	2.864,00	
24/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO		2.864,00
27/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°	4.000,00	
27/02/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°		4.000,00
27/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°	3.000,00	
27/02/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°		3.000,00
27/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°	3.300,00	
27/02/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°		3.300,00
27/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°	1.000,00	
27/02/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°		1.000,00
27/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°	2.625,00	
27/02/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°		2.625,00
27/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°	600,00	
27/02/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°		600,00
27/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°	1.700,00	
27/02/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF N°		1.700,00
			TRANSPORTE	81.766,07	81.766,07

Folha: 0004
Número livro: 0004



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JLD56K1TVq10by3x00RQYmRt_3ac12KxqritksvegZLe92lTwC4ww
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES|74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
27/02/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	TRANSPORTE PG REF: VALE TRANSPORTE	81.766,07 225,40	81.766,07
27/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE TRANSPORTE		225,40
27/02/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	PG REF: FGTS REF:02/2023	352,00	
27/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: FGTS REF:02/2023		352,00
27/02/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	PG REF: INSS REF:02/2023	366,79	
27/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: INSS REF:02/2023		366,79
28/02/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	PG REF: IRRF REF:02/2023	55,85	
28/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: IRRF REF:02/2023		55,85
28/02/2023	4.1.03.001.002	SALARIO	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 02/2023	4.400,00	
28/02/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 02/2023		4.400,00
28/02/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: VALE TRANSPORTE 02/2023	90,00	
28/02/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	VLR REF: VALE TRANSPORTE 02/2023		90,00
28/02/2023	4.1.03.001.003	FGTS	VLR REF: FGTS 02/2023	352,00	
28/02/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: FGTS 02/2023		352,00
28/02/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: INSS S/ SALARIO 02/2023	366,79	
28/02/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	VLR REF: INSS S/ SALARIO 02/2023		366,79
28/02/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 02/2023	55,85	
28/02/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 02/2023		55,85
28/02/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: PLANO DE SAUDE 02/2023	62,81	
28/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	VLR REF: PLANO DE SAUDE 02/2023		62,81
28/02/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	PAGO SALARIO REF 02/2023	3.824,55	
28/02/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PAGO SALARIO REF 02/2023		3.824,55
28/02/2023	4.1.03.001.006	CONDUÇÃO	TRANSF. SALDO REF A CUSTO COM CONDUÇÃO	135,40	
28/02/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	TRANSF. SALDO REF A CUSTO COM CONDUÇÃO		135,40
			TOTAL DO MÊS	92.053,51	92.053,51
01/03/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.000,00	
01/03/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		2.000,00
01/03/2023	2.1.04.002.001	BRADESCO FINANCIAMENTOS	TRANSF. SALDO ENTRE CONTAS	17.984,19	
01/03/2023	2.2.02.003.001	(-)JUROS APROP BRAD. FIN. LP	TRANSF. SALDO ENTRE CONTAS		17.984,19
01/03/2023	2.1.04.002.001	BRADESCO FINANCIAMENTOS	TRANSF. SALDO ENTRE CONTAS	12.845,85	
01/03/2023	2.1.04.003.001	(-) JUROS APROPRIAR BRAD. FINAN.	TRANSF. SALDO ENTRE CONTAS		12.845,85
01/03/2023	2.2.02.002.001	BRADESCO FINANCIAMENTOS LP	TRANSF. SALDO ENTRE CONTAS	58.723,37	
01/03/2023	2.1.04.002.001	BRADESCO FINANCIAMENTOS	TRANSF. SALDO ENTRE CONTAS		58.723,37
02/03/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 84	14.400,00	
02/03/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 84		14.400,00
02/03/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 85	2.500,00	
02/03/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 85		2.500,00
06/03/2023	5.1.20.001.004	PLANO DE SAÚDE	PG REF: PLANO DE SAÚDE	986,19	
06/03/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: PLANO DE SAÚDE		986,19
06/03/2023	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF: 02/2023	7.513,36	
06/03/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF: 02/2023		7.513,36
07/03/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	200,00	
07/03/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		200,00
08/03/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 86	22.000,00	
08/03/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 86		22.000,00
08/03/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.500,00	
08/03/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		1.500,00
09/03/2023	5.1.20.001.003	ASSISTENCIA CONTABIL	PG REF: ASSISTENCIA CONTABIL	802,50	
09/03/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: ASSISTENCIA CONTABIL		802,50
09/03/2023	5.1.20.003.002	TAXAS DIVERSAS	PG REF: TAXAS DA JUCEB	32,00	
09/03/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: TAXAS DA JUCEB		32,00
13/03/2023	2.1.04.002.001	BRADESCO FINANCIAMENTOS	VLR. PAGO REF A FINANCIAMENTO	55.856,83	
13/03/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	VLR. PAGO REF A FINANCIAMENTO		55.856,83
16/03/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 87	3.300,00	
16/03/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 87		3.300,00
20/03/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 88	5.000,00	
20/03/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 88		5.000,00
			TRANSPORTE	205.644,29	205.644,29

Empresa:

C.N.P.J.:

Endereço:

Período:

Insc. Junta Comercial:

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI

14.068.682/0001-89

Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774

01/01/2023 - 31/12/2023

296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha:

Número livro:

0005

0004

DIÁRIO

</

Empresa:TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI

C.N.P.J.:14.068.682/0001-89

Endereço:Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774

Período:01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha:0006

Número livro:0004

DIÁRIO

Empresa:	TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI			Folha:	0007
C.N.P.J.:	14.068.682/0001-89			Número livro:	0004
Endereço:	Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774				
Período:	01/01/2023 - 31/12/2023				
Insc. Junta Comercial:	296.002.018-69 Data: 05/08/2011				
DIÁRIO 					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	90.096,56	90.096,56
27/04/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	PG REF: INNS REF:04/2023	366,79	
27/04/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: INNS REF:04/2023		366,79
28/04/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	PG REF: VALE TRANSPORTE	215,60	
28/04/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE TRANSPORTE		215,60
28/04/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTO DE BOLSA ESTÁGIO	500,00	
28/04/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTO DE BOLSA ESTÁGIO		500,00
28/04/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	500,00	
28/04/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		500,00
28/04/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	PG REF: VALE TRANSPORTE	215,60	
28/04/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE TRANSPORTE		215,60
28/04/2023	5.1.20.001.008	ALIMENTAÇÃO	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO	3.079,68	
28/04/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO		3.079,68
28/04/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	PAGO SALARIO REF 04/2023	3.824,55	
28/04/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PAGO SALARIO REF 04/2023		3.824,55
29/04/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	PG REF: IRRF REF:04/2023	55,85	
29/04/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: IRRF REF:04/2023		55,85
29/04/2023	4.1.03.001.002	SALARIO	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 04/2023	4.400,00	
29/04/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 04/2023		4.400,00
29/04/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: VALE TRANSPORTE 04/2023	90,00	
29/04/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	VLR REF: VALE TRANSPORTE 04/2023		90,00
29/04/2023	4.1.03.001.003	FGTS	VLR REF: FGTS 04/2023	352,00	
29/04/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: FGTS 04/2023		352,00
29/04/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: INSS S/ SALARIO 04/2023	366,79	
29/04/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	VLR REF: INSS S/ SALARIO 04/2023		366,79
29/04/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 04/2023	55,85	
29/04/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 04/2023		55,85
29/04/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: PLANO DE SAUDE 04/2023	62,81	
29/04/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	VLR REF: PLANO DE SAUDE 04/2023		62,81
30/04/2023	5.1.20.001.004	PLANO DE SAÚDE	TRANSF. SALDO DESP. COM PLANO SAUDE	860,57	
30/04/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	TRANSF. SALDO DESP. COM PLANO SAUDE		860,57
30/04/2023	4.1.03.001.006	CONDUÇÃO	TRANSF. SALDO REF A CUSTO COM CONDUÇÃO	341,20	
30/04/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	TRANSF. SALDO REF A CUSTO COM CONDUÇÃO		341,20
			TOTAL DO MÊS	105.383,85	105.383,85
02/05/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS DE VIAGENS	200,00	
02/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DE VIAGENS		200,00
02/05/2023	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF:04/2023	6.779,63	
02/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF:04/2023		6.779,63
03/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 115	14.400,00	
03/05/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 115		14.400,00
03/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 116	2.500,00	
03/05/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 116		2.500,00
03/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 117	22.000,00	
03/05/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 117		22.000,00
03/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 118	2.300,00	
03/05/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 118		2.300,00
03/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 119	5.600,00	
03/05/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 119		5.600,00
10/05/2023	5.1.20.001.003	ASSISTENCIA CONTABIL	PG REF: ASSISTENCIA CONTÁBIL	805,50	
10/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: ASSISTENCIA CONTÁBIL		805,50
16/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 120	3.300,00	
16/05/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 120		3.300,00
22/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 121	4.800,00	
22/05/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 121		4.800,00
22/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 122	600,00	
22/05/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 122		600,00
22/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 123	1.000,00	
22/05/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 123		1.000,00
			TRANSPORTE	64.285,13	64.285,13

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10D56k1TVyq10by3x00RVQMrt_3ac12kXqrITksvegzLe92LIwC4w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES|74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

Empresa:	TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI			Folha:	0008
C.N.P.J.:	14.068.682/0001-89			Número livro:	0004
Endereço:	Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774				
Período:	01/01/2023 - 31/12/2023				
Insc. Junta Comercial:	296.002.018-69 Data: 05/08/2011				
DIÁRIO					
					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	64.285,13	64.285,13
22/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 124	2.625,00	
22/05/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 124		2.625,00
22/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 126	2.500,00	
22/05/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 126		2.500,00
22/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 127	5.300,00	
22/05/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 127		5.300,00
22/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 128	1.200,00	
22/05/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 128		1.200,00
22/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 129	700,00	
22/05/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 129		700,00
22/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 130	2.000,00	
22/05/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 130		2.000,00
22/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 131	1.700,00	
22/05/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 131		1.700,00
23/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 132	4.700,00	
23/05/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 132		4.700,00
24/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 133	3.000,00	
24/05/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 133		3.000,00
25/05/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	PG REF: PLANO DE SAÚDE	986,19	
25/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: PLANO DE SAÚDE		986,19
26/05/2023	5.1.20.001.008	ALIMENTAÇÃO	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO	3.079,68	
26/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO		3.079,68
29/05/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS PRESTADOS DE TERCEIROS	140,00	
29/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS PRESTADOS DE TERCEIROS		140,00
29/05/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: DESPESAS DIVERSAS	2.150,00	
29/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: DESPESAS DIVERSAS		2.150,00
29/05/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS DE DESPESAS DIVERSAS	500,00	
29/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DE DESPESAS DIVERSAS		500,00
29/05/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	PG REF: VALE TRANSPORTE	215,00	
29/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE TRANSPORTE		215,00
29/05/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	PG REF: VALE TRANSPORTE	215,60	
29/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE TRANSPORTE		215,60
29/05/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS DE BOLSA EDUCACIONAL	500,00	
29/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DE BOLSA EDUCACIONAL		500,00
29/05/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	PG REF: FGTS REF:05/2023	352,00	
29/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: FGTS REF:05/2023		352,00
31/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: INSS REF:05/2023		422,10
31/05/2023	4.1.03.001.002	SALARIO	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 05/2023	4.415,58	
31/05/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 05/2023		4.415,58
31/05/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: VALE TRANSPORTE 05/2023	90,00	
31/05/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	VLR REF: VALE TRANSPORTE 05/2023		90,00
31/05/2023	4.1.03.001.003	FGTS	VLR REF: FGTS 05/2023	352,00	
31/05/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: FGTS 05/2023		352,00
31/05/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: INSS S/ SALARIO 05/2023	366,25	
31/05/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	VLR REF: INSS S/ SALARIO 05/2023		366,25
31/05/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 05/2023	55,85	
31/05/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 05/2023		55,85
31/05/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: PLANO DE SAUDE 05/2023	125,62	
31/05/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	VLR REF: PLANO DE SAUDE 05/2023		125,62
31/05/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	PAGO SALARIO REF 05/2023	3.777,86	
31/05/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PAGO SALARIO REF 05/2023		3.777,86
31/05/2023	5.1.20.001.004	PLANO DE SAÚDE	TRANSF. SALDO DESP. COM PLANO SAUDE	860,57	
31/05/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	TRANSF. SALDO DESP. COM PLANO SAUDE		860,57
31/05/2023	4.1.03.001.006	CONDUÇÃO	TRANSF. SALDO REF A CUSTO COM CONDUÇÃO	340,60	
31/05/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	TRANSF. SALDO REF A CUSTO COM CONDUÇÃO		340,60
31/05/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	PG REF: INSS REF:05/2023	366,25	
			TRANSPORTE	106.899,18	106.955,03

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Jl0D56k1TVyqIdby3x00RVQMrt_3ac12kXqrItksveglE92LIwC4w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575 - CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES| 74309803504 - KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

Empresa:	TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI			Folha:	0009
C.N.P.J.:	14.068.682/0001-89			Número livro:	0004
Endereço:	Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774				
Período:	01/01/2023 - 31/12/2023				
Insc. Junta Comercial:	296.002.018-69 Data: 05/08/2011				
DIÁRIO					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/05/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	TRANSPORTE PG REF: IRRF REF:05/2023	106.899,18 55,85	106.955,03
			TOTAL DO MÊS	106.955,03	106.955,03
02/06/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS DESPESAS DIVERSAS	4.000,00	
02/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DESPESAS DIVERSAS		4.000,00
05/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 134	3.000,00	
05/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 134		3.000,00
05/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 135	14.400,00	
05/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 135		14.400,00
05/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 136	2.500,00	
05/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 136		2.500,00
05/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 137	5.600,00	
05/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 137		5.600,00
05/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 138	2.300,00	
05/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 138		2.300,00
05/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 139	22.200,00	
05/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 139		22.200,00
05/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 140	22.900,00	
05/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 140		22.900,00
05/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 141	22.000,00	
05/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 141		22.000,00
05/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 143	15.000,00	
05/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 143		15.000,00
05/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 144	7.500,00	
05/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 144		7.500,00
05/06/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS DESPESAS DIVERSAS	200,00	
05/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DESPESAS DIVERSAS		200,00
09/06/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.686,50	
09/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		2.686,50
09/06/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS DE DESPESAS DIVERSAS	218,98	
09/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DE DESPESAS DIVERSAS		218,98
09/06/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS DE COMISSÃO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO	750,00	
09/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DE COMISSÃO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO		750,00
09/06/2023	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF:05/2023	7.478,22	
09/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF:05/2023		7.478,22
13/06/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS DE DESPESAS DIVERSAS	8.563,50	
13/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DE DESPESAS DIVERSAS		8.563,50
13/06/2023	5.1.20.001.003	ASSISTENCIA CONTABIL	PG REF: ASSISTENCIA CONTÁBIL	802,50	
13/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: ASSISTENCIA CONTÁBIL		802,50
15/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 145	3.300,00	
15/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 145		3.300,00
15/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 146	5.300,00	
15/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 146		5.300,00
15/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 147	1.200,00	
15/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 147		1.200,00
15/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 148	2.500,00	
15/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 148		2.500,00
15/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 149	4.800,00	
15/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 149		4.800,00
15/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 150	2.000,00	
15/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 150		2.000,00
15/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 151	700,00	
15/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 151		700,00
15/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 152	1.700,00	
15/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 152		1.700,00
15/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 156	600,00	
15/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 156		600,00
			TRANSPORTE	164.199,70	164.199,70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Jl0D56k1TVyq1dbY3x00RVQMrt_3ac12kXqr1tksveglE92lIwC4w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES|74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

Empresa:	TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI			Folha:	0010
C.N.P.J.:	14.068.682/0001-89			Número livro:	0004
Endereço:	Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774				
Período:	01/01/2023 - 31/12/2023				
Insc. Junta Comercial:	296.002.018-69 Data: 05/08/2011				
DIÁRIO					
					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	164.199,70	164.199,70
15/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 157	1.000,00	
15/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 157		1.000,00
15/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 158	2.625,00	
15/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 158		2.625,00
19/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 159	4.700,00	
19/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 159		4.700,00
19/06/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS COM SEGURO	30,00	
19/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS COM SEGURO		30,00
19/06/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	PG REF: VALE TRANSPORTE	205,80	
19/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE TRANSPORTE		205,80
19/06/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: DESPESAS DIVERSAS	500,00	
19/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: DESPESAS DIVERSAS		500,00
19/06/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: BOLSA ESTÁGIO	500,00	
19/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: BOLSA ESTÁGIO		500,00
19/06/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	PG REF: VALE TRANSPORTE	205,80	
19/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE TRANSPORTE		205,80
19/06/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	PG REF: PLANO DE SAÚDE	986,19	
19/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: PLANO DE SAÚDE		986,19
19/06/2023	5.1.20.001.008	ALIMENTAÇÃO	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO 07/2023	2.940,24	
19/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO 07/2023		2.940,24
19/06/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	PG REF: FGTS REF:06/2023	352,00	
19/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: FGTS REF:06/2023		352,00
20/06/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: DESPESAS DIVERSAS	2.150,00	
20/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: DESPESAS DIVERSAS		2.150,00
27/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 161	15.000,00	
27/06/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 161		15.000,00
27/06/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	140,00	
27/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		140,00
29/06/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS DE SEGUROS	506,03	
29/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DE SEGUROS		506,03
30/06/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: DESPESAS EXTRAS	2.000,00	
30/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: DESPESAS EXTRAS		2.000,00
30/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: INSS REF:06/2023		406,52
30/06/2023	4.1.03.001.002	SALARIO	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 06/2023	4.400,00	
30/06/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 06/2023		4.400,00
30/06/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: VALE TRANSPORTE 06/2023	90,00	
30/06/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	VLR REF: VALE TRANSPORTE 06/2023		90,00
30/06/2023	4.1.03.001.003	FGTS	VLR REF: FGTS 06/2023	352,00	
30/06/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: FGTS 06/2023		352,00
30/06/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: INSS S/ SALARIO 06/2023	366,25	
30/06/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	VLR REF: INSS S/ SALARIO 06/2023		366,25
30/06/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 06/2023	40,27	
30/06/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 06/2023		40,27
30/06/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: PLANO DE SAUDE 06/2023	62,81	
30/06/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	VLR REF: PLANO DE SAUDE 06/2023		62,81
30/06/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	PAGO SALARIO REF 06/2023	3.840,67	
30/06/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PAGO SALARIO REF 06/2023		3.840,67
30/06/2023	5.1.20.001.004	PLANO DE SAÚDE	TRANSF. SALDO DESP. COM PLANO SAUDE	923,38	
30/06/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	TRANSF. SALDO DESP. COM PLANO SAUDE		923,38
30/06/2023	4.1.03.001.006	CONDUÇÃO	TRANSF. SALDO REF A CUSTO COM CONDUÇÃO	321,60	
30/06/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	TRANSF. SALDO REF A CUSTO COM CONDUÇÃO		321,60
30/06/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	PG REF: INSS REF:06/2023	366,25	
30/06/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	PG REF: IRRF REF:06/2023	40,27	
			TOTAL DO MÊS	208.844,26	208.844,26
03/07/2023	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF:06/2023	16.426,08	
03/07/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF:06/2023		16.426,08
04/07/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 162	22.000,00	
			TRANSPORTE	38.426,08	16.426,08

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10D56k1TVYqI0by3x00RvQMrt_3aC12kXqrITksvegzLe92LIwC4w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES|74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

Empresa:

C.N.P.J.:

Endereço:

Período:

Insc. Junta Comercial:

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI

14.068.682/0001-89

Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774

01/01/2023 - 31/12/2023

296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha:

Número livro:

0011

0004

DIÁRIO

Empresa:	TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI			Folha:	0012
C.N.P.J.:	14.068.682/0001-89			Número livro:	0004
Endereço:	Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774				
Período:	01/01/2023 - 31/12/2023				
Insc. Junta Comercial:	296.002.018-69 Data: 05/08/2011				
DIÁRIO 					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	167.634,70	166.634,70
21/07/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 185		1.000,00
24/07/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 186	4.700,00	
24/07/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 186		4.700,00
24/07/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: DESPESAS DE VIAGENS	2.150,00	
24/07/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: DESPESAS DE VIAGENS		2.150,00
25/07/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	140,00	
25/07/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		140,00
26/07/2023	5.1.20.003.002	TAXAS DIVERSAS	PG REF: TAXAS DA JUCEB	32,00	
26/07/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: TAXAS DA JUCEB		32,00
27/07/2023	5.1.20.001.003	ASSISTENCIA CONTABIL	PG REF: SERVIÇOS CONTÁBEIS	400,00	
27/07/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS CONTÁBEIS		400,00
27/07/2023	5.1.20.001.008	ALIMENTAÇÃO	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO	3.207,12	
27/07/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO		3.207,12
27/07/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: DESPESAS DE VIAGENS	500,00	
27/07/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: DESPESAS DE VIAGENS		500,00
27/07/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	PG REF: VALE TRANSPORTE	225,40	
27/07/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE TRANSPORTE		225,40
27/07/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: BOLSA ESTÁGIO 07/2023	500,00	
27/07/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: BOLSA ESTÁGIO 07/2023		500,00
27/07/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	PG REF: VALE TRANSPORTE 08/2023	225,40	
27/07/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE TRANSPORTE 08/2023		225,40
27/07/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	PG REF: FGTS REF:07/2023	352,00	
27/07/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: FGTS REF:07/2023		352,00
28/07/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	PG REF: PLANO DE SAÚDE	986,19	
28/07/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: PLANO DE SAÚDE		986,19
31/07/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: INSS REF:07/2023		406,52
31/07/2023	4.1.03.001.002	SALARIO	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 07/2023	4.400,00	
31/07/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 07/2023		4.400,00
31/07/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: VALE TRANSPORTE 07/2023	90,00	
31/07/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	VLR REF: VALE TRANSPORTE 07/2023		90,00
31/07/2023	4.1.03.001.003	FGTS	VLR REF: FGTS 07/2023	352,00	
31/07/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: FGTS 07/2023		352,00
31/07/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: INSS S/ SALARIO 07/2023	366,25	
31/07/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	VLR REF: INSS S/ SALARIO 07/2023		366,25
31/07/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 07/2023	40,27	
31/07/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 07/2023		40,27
31/07/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: PLANO DE SAUDE 07/2023	125,62	
31/07/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	VLR REF: PLANO DE SAUDE 07/2023		125,62
31/07/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	PAGO SALARIO REF 07/2023	3.777,86	
31/07/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PAGO SALARIO REF 07/2023		3.777,86
31/07/2023	5.1.20.001.004	PLANO DE SAÚDE	TRANSF. SALDO DESP. COM PLANO SAUDE	860,57	
31/07/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	TRANSF. SALDO DESP. COM PLANO SAUDE		860,57
31/07/2023	4.1.03.001.006	CONDUÇÃO	TRANSF. SALDO REF A CUSTO COM CONDUÇÃO	360,80	
31/07/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	TRANSF. SALDO REF A CUSTO COM CONDUÇÃO		360,80
31/07/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	PG REF: INSS REF:07/2023	366,25	
31/07/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	PG REF: IRRF REF:07/2023	40,27	
			TOTAL DO MÊS	191.832,70	191.832,70
01/08/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: DESPESAS DE VIAGENS	200,00	
01/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: DESPESAS DE VIAGENS		200,00
01/08/2023	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF:07/2023	12.754,00	
01/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF:07/2023		12.754,00
02/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 187	3.000,00	
02/08/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 187		3.000,00
02/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 188	14.400,00	
02/08/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 188		14.400,00
02/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 189	22.900,00	
02/08/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 189		22.900,00
			TRANSPORTE	53.254,00	53.254,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10D56k1TVYqI0by3x00RvQMrt_3ac12kXqrITksvegzLe92LIwC4w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES|74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

Empresa: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI			Folha: 0013		
C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89			Número livro: 0004		
Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774					
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023					
Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011					
DIÁRIO 					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	53.254,00	53.254,00
02/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 191	2.300,00	
02/08/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 191		2.300,00
02/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 192	22.000,00	
02/08/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 192		22.000,00
02/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 193	5.600,00	
02/08/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 193		5.600,00
02/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 194	15.000,00	
02/08/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 194		15.000,00
02/08/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CERTIFICADO DIGITAL	250,00	
02/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CERTIFICADO DIGITAL		250,00
08/08/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	7.028,00	
08/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		7.028,00
10/08/2023	5.1.20.001.003	ASSISTENCIA CONTABIL	PG REF: ASSISTENCIA CONTÁBIL	802,50	
10/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: ASSISTENCIA CONTÁBIL		802,50
16/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 195	4.700,00	
16/08/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 195		4.700,00
16/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 196	3.150,00	
16/08/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 196		3.150,00
16/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 197	3.300,00	
16/08/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 197		3.300,00
17/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 198	700,00	
17/08/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 198		700,00
17/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 199	1.700,00	
17/08/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 199		1.700,00
17/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 200	2.000,00	
17/08/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 200		2.000,00
17/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 201	4.800,00	
17/08/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 201		4.800,00
17/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 202	1.200,00	
17/08/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 202		1.200,00
17/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 203	5.300,00	
17/08/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 203		5.300,00
18/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 204	600,00	
18/08/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 204		600,00
21/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 206	2.800,00	
21/08/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 206		2.800,00
21/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 207	1.000,00	
21/08/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 207		1.000,00
24/08/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: DESPESAS DE VIAGENS	2.150,00	
24/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: DESPESAS DE VIAGENS		2.150,00
24/08/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	140,00	
24/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		140,00
25/08/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: DESPESAS DE VIAGENS	750,00	
25/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: DESPESAS DE VIAGENS		750,00
28/08/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: DESPESAS DE VIAGENS	500,00	
28/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: DESPESAS DE VIAGENS		500,00
28/08/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	PG REF: VALE TRANSPORTE 09/2023	196,00	
28/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE TRANSPORTE 09/2023		196,00
28/08/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	PG REF: VALE TRANSPORTE 09/2023	205,80	
28/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE TRANSPORTE 09/2023		205,80
28/08/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: BOLSA ESTAGIO 08/2023	500,00	
28/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: BOLSA ESTAGIO 08/2023		500,00
28/08/2023	5.1.20.001.008	ALIMENTAÇÃO	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO 09/2023	2.788,80	
28/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO 09/2023		2.788,80
28/08/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	PG REF: PLANO DE SAÚDE	986,19	
28/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: PLANO DE SAÚDE		986,19
28/08/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	PG REF: FGTS REF:08/2023	352,00	
28/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: FGTS REF:08/2023		352,00
			TRANSPORTE	146.053,29	146.053,29

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10D56k1TVyq10by3x00RvQMrt_3ac12kXqr1TksvegzLe92lIWc4w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575 - CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504 - KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

Empresa:	TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI			Folha:	0014
C.N.P.J.:	14.068.682/0001-89			Número livro:	0004
Endereço:	Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774				
Período:	01/01/2023 - 31/12/2023				
Insc. Junta Comercial:	296.002.018-69 Data: 05/08/2011				
DIÁRIO 					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	146.053,29	146.053,29
29/08/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: EXAME ADMISSIONAL	52,00	
29/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: EXAME ADMISSIONAL		52,00
31/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: INSS REF:08/2023		406,52
31/08/2023	4.1.03.001.002	SALARIO	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 08/2023	4.400,00	
31/08/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 08/2023		4.400,00
31/08/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: VALE TRANSPORTE 08/2023	90,00	
31/08/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	VLR REF: VALE TRANSPORTE 08/2023		90,00
31/08/2023	4.1.03.001.003	FGTS	VLR REF: FGTS 08/2023	352,00	
31/08/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: FGTS 08/2023		352,00
31/08/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: INSS S/ SALARIO 08/2023	366,25	
31/08/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	VLR REF: INSS S/ SALARIO 08/2023		366,25
31/08/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 08/2023	40,27	
31/08/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 08/2023		40,27
31/08/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: PLANO DE SAUDE 08/2023	125,62	
31/08/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	VLR REF: PLANO DE SAUDE 08/2023		125,62
31/08/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	PAGO SALARIO REF 08/2023	3.777,86	
31/08/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PAGO SALARIO REF 08/2023		3.777,86
31/08/2023	5.1.20.001.004	PLANO DE SAÚDE	TRANSF. SALDO DESP. COM PLANO SAUDE	860,57	
31/08/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	TRANSF. SALDO DESP. COM PLANO SAUDE		860,57
31/08/2023	4.1.03.001.006	CONDUÇÃO	TRANSF. SALDO REF A CUSTO COM CONDUÇÃO	311,80	
31/08/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	TRANSF. SALDO REF A CUSTO COM CONDUÇÃO		311,80
31/08/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	PG REF: INSS REF:08/2023	366,25	
31/08/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	PG REF: IRRF REF:08/2023	40,27	
			TOTAL DO MÊS	156.836,18	156.836,18
04/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 208	22.000,00	
04/09/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 208		22.000,00
04/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 209	14.400,00	
04/09/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 209		14.400,00
04/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 210	2.300,00	
04/09/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 210		2.300,00
04/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 211	5.600,00	
04/09/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 211		5.600,00
04/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 212	22.900,00	
04/09/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 212		22.900,00
04/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 213	3.150,00	
04/09/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 213		3.150,00
04/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 214	15.000,00	
04/09/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 214		15.000,00
04/09/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS DE SISTEMA	2.686,50	
04/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DE SISTEMA		2.686,50
04/09/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS DE VIAGENS	200,00	
04/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DE VIAGENS		200,00
05/09/2023	5.1.20.001.008	ALIMENTAÇÃO	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO	966,92	
05/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO		966,92
05/09/2023	5.1.20.003.002	TAXAS DIVERSAS	PG REF: TAXAS DE CARTÓRIO	25,40	
05/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: TAXAS DE CARTÓRIO		25,40
06/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 216	3.000,00	
06/09/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 216		3.000,00
06/09/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIRO	1.100,00	
06/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIRO		1.100,00
06/09/2023	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF:08/2023	12.796,66	
06/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF:08/2023		12.796,66
11/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 217	3.300,00	
11/09/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 217		3.300,00
11/09/2023	5.1.20.001.003	ASSISTENCIA CONTABIL	PG REF: ASSISTENCIA CONTABIL	802,50	
11/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: ASSISTENCIA CONTABIL		802,50
13/09/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS EXTRAS	2.500,00	
			TRANSPORTE	112.727,98	110.227,98

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=110D56K1TVYqI0by3x00RvQMrt_3ac12kXqrITksvegzLe92lIwC4w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES|74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

Sistema licenciado para C R DA SILVA NUNES ASSESSORIA CONTABIL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10D56K1TVyqI0by3x00RVQMrt_3ac12kXqrITksvegzLe92LIwC4w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES|74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

Empresa:	TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI			Folha:	0015
C.N.P.J.:	14.068.682/0001-89			Número livro:	0004
Endereço:	Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774				
Período:	01/01/2023 - 31/12/2023				
Insc. Junta Comercial:	296.002.018-69 Data: 05/08/2011				
DIÁRIO 					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	112.727,98	110.227,98
13/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS EXTRAS		2.500,00
15/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 220	700,00	
15/09/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 220		700,00
19/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 221	600,00	
19/09/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 221		600,00
19/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 222	1.000,00	
19/09/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 222		1.000,00
19/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 223	2.800,00	
19/09/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 223		2.800,00
19/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 224	1.700,00	
19/09/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 224		1.700,00
19/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 225	5.300,00	
19/09/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 225		5.300,00
19/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 226	1.200,00	
19/09/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 226		1.200,00
19/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 227	2.000,00	
19/09/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 227		2.000,00
20/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 228	4.700,00	
20/09/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 228		4.700,00
20/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 229	4.800,00	
20/09/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 229		4.800,00
20/09/2023	1.2.02.001.001	CONSORCIO APICE	PAGO PARC CONSORCIO	13.700,89	
20/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PAGO PARC CONSORCIO		13.700,89
22/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 230	7.500,00	
22/09/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 230		7.500,00
26/09/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS EXTRAS	4.000,00	
26/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS EXTRAS		4.000,00
28/09/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	140,00	
28/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		140,00
28/09/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	PG REF: PLANO DE SAÚDE	1.233,25	
28/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: PLANO DE SAÚDE		1.233,25
28/09/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: DESPESAS DIVERSAS	500,00	
28/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: DESPESAS DIVERSAS		500,00
28/09/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	PG REF: VALE TRANSPORTE	205,80	
28/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE TRANSPORTE		205,80
28/09/2023	5.1.20.001.008	ALIMENTAÇÃO	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO	2.928,24	
28/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO		2.928,24
28/09/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	PG REF: FGTS REF:09/2023	496,00	
28/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: FGTS REF:09/2023		496,00
29/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: INSS REF:09/2023		548,72
29/09/2023	4.1.03.001.002	SALARIO	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 09/2023	6.200,00	
29/09/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 09/2023		6.200,00
29/09/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: VALE TRANSPORTE 09/2023	90,00	
29/09/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	VLR REF: VALE TRANSPORTE 09/2023		90,00
29/09/2023	4.1.03.001.003	FGTS	VLR REF: FGTS 09/2023	496,00	
29/09/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: FGTS 09/2023		496,00
29/09/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: INSS S/ SALARIO 09/2023	508,45	
29/09/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	VLR REF: INSS S/ SALARIO 09/2023		508,45
29/09/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 09/2023	40,27	
29/09/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 09/2023		40,27
29/09/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: PLANO DE SAUDE 09/2023	231,96	
29/09/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	VLR REF: PLANO DE SAUDE 09/2023		231,96
29/09/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	PAGO SALARIO REF 09/2023	5.329,32	
29/09/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PAGO SALARIO REF 09/2023		5.329,32
29/09/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	PG REF: INSS REF:09/2023	508,45	
29/09/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	PG REF: IRRF REF:09/2023	40,27	
30/09/2023	5.1.20.001.004	PLANO DE SAÚDE	TRANSF. SALDO DESP. COM PLANO SAUDE	1.001,29	
30/09/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	TRANSF. SALDO DESP. COM PLANO SAUDE		1.001,29
			TRANSPORTE	182.678,17	182.678,17

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10D56k1TVYq10by3x00RvQMrt_3ac12kXqr1TksvegzLe92LIwC4w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575 - CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES|74309803504 - KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

Empresa:	TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI			Folha:	0016
C.N.P.J.:	14.068.682/0001-89			Número livro:	0004
Endereço:	Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774				
Período:	01/01/2023 - 31/12/2023				
Insc. Junta Comercial:	296.002.018-69 Data: 05/08/2011				
DIÁRIO					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/09/2023	4.1.03.001.006	CONDUÇÃO	TRANSPORTE	182.678,17	182.678,17
30/09/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	TRANSF. SALDO REF A CUSTO COM CONDUÇÃO	115,80	
			TRANSF. SALDO REF A CUSTO COM CONDUÇÃO		115,80
			TOTAL DO MÊS	182.793,97	182.793,97
03/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 231	14.400,00	
03/10/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 231		14.400,00
03/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 232	22.900,00	
03/10/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 232		22.900,00
03/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 233	3.150,00	
03/10/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 233		3.150,00
03/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 234	5.600,00	
03/10/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 234		5.600,00
03/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 236	2.300,00	
03/10/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 236		2.300,00
03/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 237	22.000,00	
03/10/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 237		22.000,00
03/10/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS 'PRESTADOS POR ARQUITETO	2.470,00	
03/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS 'PRESTADOS POR ARQUITETO		2.470,00
03/10/2023	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF:09/2023	14.080,64	
03/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF:09/2023		14.080,64
04/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 238	15.000,00	
04/10/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 238		15.000,00
05/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 239	3.000,00	
05/10/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 239		3.000,00
10/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 240	3.300,00	
10/10/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 240		3.300,00
11/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 241	700,00	
11/10/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 241		700,00
11/10/2023	5.1.20.001.003	ASSISTENCIA CONTABIL	PG REF: ASSISTENCIA CONTÁBIL	802,50	
11/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: ASSISTENCIA CONTÁBIL		802,50
11/10/2023	5.1.20.003.002	TAXAS DIVERSAS	PG REF: TAXAS DA JUCEB	32,00	
11/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: TAXAS DA JUCEB		32,00
11/10/2023	5.1.20.001.003	ASSISTENCIA CONTABIL	PG REF: ASSISTECIA CONTÁBIL	802,50	
11/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: ASSISTECIA CONTÁBIL		802,50
11/10/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.350,00	
11/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		2.350,00
11/10/2023	5.1.20.003.001	TFF	PG REF: TFF	3.010,07	
11/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: TFF		3.010,07
11/10/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS DO SISTEMA EDUCACIONAL	2.686,50	
11/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DO SISTEMA EDUCACIONAL		2.686,50
11/10/2023	1.2.02.001.001	CONSORCIO APICE	PAGO PARC CONSORCIO	13.700,89	
11/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PAGO PARC CONSORCIO		13.700,89
16/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 242	7.500,00	
16/10/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 242		7.500,00
16/10/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS COM EVENTO DA EMPRESA	405,95	
16/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS COM EVENTO DA EMPRESA		405,95
17/10/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.000,00	
17/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		3.000,00
17/10/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.000,00	
17/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.000,00
18/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 243	4.700,00	
18/10/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 243		4.700,00
19/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 245	600,00	
19/10/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 245		600,00
19/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 246	2.800,00	
19/10/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 246		2.800,00
19/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 247	1.700,00	
			TRANSPORTE	156.991,05	155.291,05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Jl0D56k1TVYqIdby3x00RvQMrt_3ac12kXqrItksveglLe92LiWc4w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575 -CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES| 74309803504 -KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

Empresa:	TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI			Folha:	0017
C.N.P.J.:	14.068.682/0001-89			Número livro:	0004
Endereço:	Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774				
Período:	01/01/2023 - 31/12/2023				
Insc. Junta Comercial:	296.002.018-69 Data: 05/08/2011				
DIÁRIO 					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	156.991,05	155.291,05
19/10/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 247		1.700,00
19/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 248	5.300,00	
19/10/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 248		5.300,00
19/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 249	1.200,00	
19/10/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 249		1.200,00
19/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 250	2.000,00	
19/10/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 250		2.000,00
19/10/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	6.000,00	
19/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		6.000,00
20/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 253	4.800,00	
20/10/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 253		4.800,00
23/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 254	1.000,00	
23/10/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 254		1.000,00
25/10/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	PG REF: VALE TRANSPORTE	196,00	
25/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE TRANSPORTE		196,00
25/10/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS DE VIAGENS	500,00	
25/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DE VIAGENS		500,00
25/10/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	PG REF: VALE TRANSPORTE	196,00	
25/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE TRANSPORTE		196,00
25/10/2023	5.1.20.001.008	ALIMENTAÇÃO	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO	2.788,80	
25/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO		2.788,80
25/10/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	PG REF: PLANO SAÚDE	1.233,25	
25/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: PLANO SAÚDE		1.233,25
25/10/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	PG REF: FGTS REF:10/2023	592,00	
25/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: FGTS REF:10/2023		592,00
26/10/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	140,00	
26/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		140,00
27/10/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.150,00	
27/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		2.150,00
31/10/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS DE VIAGENS	200,00	
31/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DE VIAGENS		200,00
31/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: INSS REF:10/2023		716,44
31/10/2023	4.1.03.001.002	SALARIO	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 10/2023	7.400,00	
31/10/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 10/2023		7.400,00
31/10/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: VALE TRANSPORTE 10/2023	90,00	
31/10/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	VLR REF: VALE TRANSPORTE 10/2023		90,00
31/10/2023	4.1.03.001.003	FGTS	VLR REF: FGTS 10/2023	592,00	
31/10/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: FGTS 10/2023		592,00
31/10/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: INSS S/ SALARIO 10/2023	629,30	
31/10/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	VLR REF: INSS S/ SALARIO 10/2023		629,30
31/10/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 10/2023	87,14	
31/10/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 10/2023		87,14
31/10/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: PLANO DE SAUDE 10/2023	231,96	
31/10/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	VLR REF: PLANO DE SAUDE 10/2023		231,96
31/10/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	PAGO SALARIO REF 10/2023	6.361,60	
31/10/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PAGO SALARIO REF 10/2023		6.361,60
31/10/2023	5.1.20.001.004	PLANO DE SAÚDE	TRANSF. SALDO DESP. COM PLANO SAUDE	1.001,29	
31/10/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	TRANSF. SALDO DESP. COM PLANO SAUDE		1.001,29
31/10/2023	4.1.03.001.006	CONDUÇÃO	TRANSF. SALDO REF A CUSTO COM CONDUÇÃO	302,00	
31/10/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	TRANSF. SALDO REF A CUSTO COM CONDUÇÃO		302,00
31/10/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	PG REF: INSS REF:10/2023	629,30	
31/10/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	PG REF: IRRF REF:10/2023	87,14	
			TOTAL DO MÊS	202.698,83	202.698,83
06/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 255	600,00	
06/11/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 255		600,00
06/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 256	3.000,00	
06/11/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 256		3.000,00
			TRANSPORTE	3.600,00	3.600,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10D56k1TVYqI0by3x00RvQMrt_3ac12kXqrITksvegzLe92lIWc4w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575 - CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES|74309803504 - KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

Empresa:	TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI			Folha:	0018
C.N.P.J.:	14.068.682/0001-89			Número livro:	0004
Endereço:	Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774				
Período:	01/01/2023 - 31/12/2023				
Insc. Junta Comercial:	296.002.018-69 Data: 05/08/2011				
DIÁRIO					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	TRANSPORTE	3.600,00	3.600,00
06/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 257	14.400,00	
06/11/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 257		14.400,00
06/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 258	22.900,00	
06/11/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 258		22.900,00
06/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 259	3.150,00	
06/11/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 259		3.150,00
06/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 260	5.600,00	
06/11/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 260		5.600,00
06/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 261	2.300,00	
06/11/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 261		2.300,00
06/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 262	22.000,00	
06/11/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 262		22.000,00
06/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 263	7.500,00	
06/11/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 263		7.500,00
06/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 264	15.000,00	
06/11/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 264		15.000,00
06/11/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.000,00	
06/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		2.000,00
06/11/2023	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF:10/2023	14.450,01	
06/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF:10/2023		14.450,01
09/11/2023	5.1.20.001.003	ASSISTENCIA CONTABIL	PG REF: ASSISTENCIA CONTÁBIL	802,50	
09/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: ASSISTENCIA CONTÁBIL		802,50
10/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 266	3.300,00	
10/11/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 266		3.300,00
13/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 267	4.700,00	
13/11/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 267		4.700,00
13/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 268	1.700,00	
13/11/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 268		1.700,00
17/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 269	600,00	
17/11/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 269		600,00
17/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 270	1.000,00	
17/11/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 270		1.000,00
17/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 271	2.800,00	
17/11/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 271		2.800,00
17/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 272	5.300,00	
17/11/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 272		5.300,00
17/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 273	1.200,00	
17/11/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 273		1.200,00
17/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 274	700,00	
17/11/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 274		700,00
17/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 275	4.800,00	
17/11/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 275		4.800,00
20/11/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.150,00	
20/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		2.150,00
20/11/2023	1.2.02.001.001	CONSORCIO APICE	PAGO PARC CONSORCIO	13.700,89	
20/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PAGO PARC CONSORCIO		13.700,89
24/11/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTO DE VIAGENS	500,00	
24/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTO DE VIAGENS		500,00
24/11/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTO DE VIAGENS	750,00	
24/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTO DE VIAGENS		750,00
24/11/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	PG REF: VALE TRANSPORTE	216,40	
24/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE TRANSPORTE		216,40
24/11/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	PG REF: PLANO SAÚDE	1.233,25	
24/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: PLANO SAÚDE		1.233,25
24/11/2023	5.1.20.001.008	ALIMENTAÇÃO	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO	2.788,80	
24/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO		2.788,80
24/11/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	PG REF: FGTS REF:11/2023	808,00	
24/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: FGTS REF:11/2023		808,00
			TRANSPORTE	161.949,85	161.949,85

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575 -CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES| 74309803504 -KENNNO BORGES DA SILVA FERRARI

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Jl0D56k1TVyqIdby3x00RvQmRt_3ac12kXqrItksvegle92LIwC4w



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES|74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

Folha: 0019
Número livro: 0004



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TV7q10by3x00RVQmT_3aC12KXqrITksvegzL92lWc4w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES| 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
27/11/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	161.949,85	161.949,85
27/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DE SISTEMA EDUCACIONAL	2.686,50	
27/11/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: CUSTOS DE SISTEMA EDUCACIONAL		2.686,50
27/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.000,00	
27/11/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.000,00
27/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTO DE VIAGENS	750,00	
27/11/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: CUSTO DE VIAGENS		750,00
27/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	250,00	
28/11/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		250,00
28/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	140,00	
30/11/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		140,00
30/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.000,00	
30/11/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.000,00
30/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTO DE VIAGENS	200,00	
30/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTO DE VIAGENS		200,00
30/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: INSS REF:11/2023		716,44
30/11/2023	1.1.04.003.001	ADIANTAMENTO 13º SALARIO	PG REF: ADIANT. 13º SALARIO 11/2023	2.700,00	
30/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: ADIANT. 13º SALARIO 11/2023		2.700,00
30/11/2023	4.1.03.001.003	FGTS	VLR REF: FGTS 11/2023	216,00	
30/11/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: FGTS 11/2023		216,00
30/11/2023	4.1.03.001.002	SALARIO	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 11/2023	7.400,00	
30/11/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 11/2023		7.400,00
30/11/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: VALE TRANSPORTE 11/2023	90,00	
30/11/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	VLR REF: VALE TRANSPORTE 11/2023		90,00
30/11/2023	4.1.03.001.003	FGTS	VLR REF: FGTS 11/2023	592,00	
30/11/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: FGTS 11/2023		592,00
30/11/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: INSS S/ SALARIO 11/2023	629,30	
30/11/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	VLR REF: INSS S/ SALARIO 11/2023		629,30
30/11/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 11/2023	87,14	
30/11/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 11/2023		87,14
30/11/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: PLANO DE SAUDE 11/2023	231,96	
30/11/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	VLR REF: PLANO DE SAUDE 11/2023		231,96
30/11/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	PAGO SALARIO REF 11/2023	6.361,60	
30/11/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PAGO SALARIO REF 11/2023		6.361,60
30/11/2023	5.1.20.001.004	PLANO DE SAÚDE	TRANSF. SALDO DESP. COM PLANO SAUDE	1.001,29	
30/11/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	TRANSF. SALDO DESP. COM PLANO SAUDE		1.001,29
30/11/2023	4.1.03.001.006	CONDUÇÃO	TRANSF. SALDO REF A CUSTO COM CONDUÇÃO	126,40	
30/11/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	TRANSF. SALDO REF A CUSTO COM CONDUÇÃO		126,40
30/11/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	PG REF: INSS REF:11/2023	629,30	
30/11/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	PG REF: IRRF REF:11/2023	87,14	
			TOTAL DO MÊS	194.128,48	194.128,48
04/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 276	14.400,00	
04/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 276		14.400,00
04/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 277	22.900,00	
04/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 277		22.900,00
04/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 278	3.150,00	
04/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 278		3.150,00
04/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 279	5.600,00	
04/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 279		5.600,00
04/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 280	2.300,00	
04/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 280		2.300,00
04/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 281	22.000,00	
04/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 281		22.000,00
04/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 282	15.000,00	
04/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 282		15.000,00
04/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 283	7.500,00	
04/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 283		7.500,00
04/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 284	3.000,00	
			TRANSPORTE	95.850,00	92.850,00

Empresa:	TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI			Folha:	0020
C.N.P.J.:	14.068.682/0001-89			Número livro:	0004
Endereço:	Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774				
Período:	01/01/2023 - 31/12/2023				
Insc. Junta Comercial:	296.002.018-69 Data: 05/08/2011				
DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Jl0D56k1TVyq10by3x00RVQMrt_3ac12kXqr1tksveglE92LIwC4w					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	TRANSPORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 284	95.850,00	92.850,00
11/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 285	15.000,00	3.000,00
11/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 285		15.000,00
11/12/2023	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF:11/2023	14.604,69	
11/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SIMPLES NACIONAL REF:11/2023		14.604,69
12/12/2023	5.1.20.001.003	ASSISTENCIA CONTABIL	PG REF: ASSISTENCIA CONTÁBIL	802,50	
12/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: ASSISTENCIA CONTÁBIL		802,50
13/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 286	5.300,00	
13/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 286		5.300,00
13/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 287	1.200,00	
13/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 287		1.200,00
13/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 288	4.800,00	
13/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 288		4.800,00
13/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 289	700,00	
13/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 289		700,00
13/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 290	1.700,00	
13/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 290		1.700,00
13/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 291	600,00	
13/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 291		600,00
15/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 292	1.000,00	
15/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 292		1.000,00
18/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 293	3.300,00	
18/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 293		3.300,00
18/12/2023	5.1.20.001.003	ASSISTENCIA CONTABIL	PG REF: ASSISTENCIA CONTÁBIL	802,50	
18/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: ASSISTENCIA CONTÁBIL		802,50
18/12/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS DE SISTEMA EDUCACIONAL	2.686,50	
18/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DE SISTEMA EDUCACIONAL		2.686,50
18/12/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.150,00	
18/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		2.150,00
18/12/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS DE VIAGENS	750,00	
18/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DE VIAGENS		750,00
18/12/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	PG REF: VALE TRANSPORTE	228,80	
18/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE TRANSPORTE		228,80
18/12/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS DE VIAGENS	500,00	
18/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DE VIAGENS		500,00
18/12/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	PG REF: VALE TRANSPORTE	228,80	
18/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE TRANSPORTE		228,80
18/12/2023	5.1.20.001.008	ALIMENTAÇÃO	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO REF:01/2024	3.067,68	
18/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: VALE ALIMENTAÇÃO REF:01/2024		3.067,68
18/12/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	PG REF: PLANO DE SAÚDE	1.233,25	
18/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: PLANO DE SAÚDE		1.233,25
18/12/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	PG REF: FGTS REF:12/2023	808,00	
18/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: FGTS REF:12/2023		808,00
18/12/2023	1.2.02.001.001	CONSORCIO APICE	PAGO PARC CONSORCIO	13.700,89	
18/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PAGO PARC CONSORCIO		13.700,89
19/12/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS DE SISTEMA EDUCACIONAL	2.686,50	
19/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DE SISTEMA EDUCACIONAL		2.686,50
19/12/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.000,00	
19/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		2.000,00
19/12/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS EXTRAS	1.500,00	
19/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS EXTRAS		1.500,00
19/12/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.000,00	
19/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		2.000,00
20/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 294	4.700,00	
20/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 294		4.700,00
20/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 295	22.900,00	
20/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 295		22.900,00
20/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 296	2.800,00	
			TRANSPORTE	209.600,11	206.800,11

Folha: 0021
Número livro: 0004



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JLD56K1TVq1t0by3x00RQYmRt_3ac12KxqritksvegZLe92lTwC4ww
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES|74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

História

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	209.600,11	206.800,11
20/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 296		2.800,00
20/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 297	2.300,00	
20/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 297		2.300,00
20/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 298	14.400,00	
20/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 298		14.400,00
20/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 299	3.000,00	
20/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 299		3.000,00
20/12/2023	4.1.03.001.004	13º SALARIO	VLR REF: 13º SALARIO SALARIO 12/2023	5.400,00	
20/12/2023	2.1.02.001.002	13º SALARIO A PAGAR	VLR REF: 13º SALARIO SALARIO 12/2023		5.400,00
20/12/2023	2.1.02.001.002	13º SALARIO A PAGAR	VLR REF: DESC ADIANT. 13º SALARIO 12/2023	2.700,00	
20/12/2023	1.1.04.003.001	ADIANTAMENTO 13º SALARIO	VLR REF: DESC ADIANT. 13º SALARIO 12/2023		2.700,00
20/12/2023	4.1.03.001.003	FGTS	VLR REF: FGTS 12/2023	216,00	
20/12/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: FGTS 12/2023		216,00
20/12/2023	2.1.02.001.002	13º SALARIO A PAGAR	VLR REF: INSS S/ 13º SALARIO 12/2023	441,25	
20/12/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	VLR REF: INSS S/ 13º SALARIO 12/2023		441,25
20/12/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	PG REF: INSS REF:13 SALARIO	441,25	
20/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: INSS REF:13 SALARIO		441,25
20/12/2023	2.1.02.001.002	13º SALARIO A PAGAR	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 12/2023	60,14	
20/12/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 12/2023		60,14
20/12/2023	2.1.02.001.002	13º SALARIO A PAGAR	VLR REF: PG 13º SALARIO	2.198,61	
20/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	VLR REF: PG 13º SALARIO		2.198,61
21/12/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.000,00	
21/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.000,00
22/12/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	6.200,00	
22/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		6.200,00
26/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 300	3.150,00	
26/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 300		3.150,00
26/12/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTO DE VIAGENS	50,00	
26/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTO DE VIAGENS		50,00
26/12/2023	5.1.20.003.002	TAXAS DIVERSAS	PG REF: TAXAS DE CARTÓRIO	25,40	
26/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: TAXAS DE CARTÓRIO		25,40
28/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 301	15.000,00	
28/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 301		15.000,00
28/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 302	5.600,00	
28/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 302		5.600,00
28/12/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PG REF: CUSTOS DE VIAGENS	330,00	
28/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: CUSTOS DE VIAGENS		330,00
28/12/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS	140,00	
28/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: SERVIÇOS DE TERCEIROS		140,00
29/12/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 12/2023	67,27	
29/12/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 12/2023		67,27
29/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PG REF: INSS REF:12/2023		756,71
29/12/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	PG REF: INSS REF:12/2023	629,30	
29/12/2023	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	PG REF: IRRF REF:12/2023	127,41	
30/12/2023	4.1.03.001.002	SALARIO	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 12/2023	7.400,00	
30/12/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 12/2023		7.400,00
30/12/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: VALE TRANSPORTE 12/2023	90,00	
30/12/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	VLR REF: VALE TRANSPORTE 12/2023		90,00
30/12/2023	4.1.03.001.003	FGTS	VLR REF: FGTS 12/2023	592,00	
30/12/2023	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: FGTS 12/2023		592,00
30/12/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: INSS S/ SALARIO 12/2023	629,30	
30/12/2023	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	VLR REF: INSS S/ SALARIO 12/2023		629,30
30/12/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: PLANO DE SAUDE 12/2023	231,96	
30/12/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	VLR REF: PLANO DE SAUDE 12/2023		231,96
30/12/2023	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	PAGO SALARIO REF 12/2023	6.381,47	
30/12/2023	1.1.01.001.001	CAIXA	PAGO SALARIO REF 12/2023		6.381,47
30/12/2023	5.1.20.001.004	PLANO DE SAÚDE	TRANSF. SALDO DESP. COM PLANO SAUDE	1.001,29	
30/12/2023	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	TRANSF. SALDO DESP. COM PLANO SAUDE		1.001,29
			TRANSPORTE	292.402,76	292.402,76

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/12/2023	4.1.03.001.006	CONDUÇÃO	TRANSPORTE	292.402,76	292.402,76
30/12/2023	1.1.05.001.003	VALE TRANSPORTE	TRANSF. SALDO REF A CUSTO COM CONDUÇÃO	367,60	
30/12/2023	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	TRANSF. SALDO REF A CUSTO COM CONDUÇÃO		367,60
30/12/2023	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	VLR. PROV. SIMPLES NACIONAL 12/2023	25.304,81	
31/12/2023	5.1.20.001.005	DEPRECIAÇÃO	VLR. PROV. SIMPLES NACIONAL 12/2023		25.304,81
31/12/2023	1.2.03.011.001	(-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS	VLR DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DO PERIODO	33.967,68	
31/12/2023	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	VLR DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DO PERIODO		33.967,68
31/12/2023	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	1.276.350,00	
31/12/2023	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		1.276.350,00
31/12/2023	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	139.893,92	
31/12/2023	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		139.893,92
31/12/2023	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	100.197,41	
31/12/2023	4.1.03.001.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		100.197,41
31/12/2023	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	66.426,10	
31/12/2023	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		66.426,10
31/12/2023	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	11.585,50	
31/12/2023	5.1.20.001.003	ASSISTENCIA CONTABIL	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		11.585,50
31/12/2023	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	10.358,20	
31/12/2023	5.1.20.001.004	PLANO DE SAÚDE	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		10.358,20
31/12/2023	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	3.010,07	
31/12/2023	5.1.20.003.001	TFF	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		3.010,07
31/12/2023	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	33.967,68	
31/12/2023	5.1.20.001.005	DEPRECIAÇÃO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		33.967,68
31/12/2023	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	30.499,96	
31/12/2023	5.1.20.001.008	ALIMENTAÇÃO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		30.499,96
31/12/2023	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	63.615,58	
31/12/2023	4.1.03.001.002	SALARIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		63.615,58
31/12/2023	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	5.520,00	
31/12/2023	4.1.03.001.003	FGTS	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		5.520,00
31/12/2023	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	5.400,00	
31/12/2023	4.1.03.001.004	13º SALARIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		5.400,00
31/12/2023	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	8.596,88	
31/12/2023	4.1.03.001.006	CONDUÇÃO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		8.596,88
31/12/2023	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	284,30	
31/12/2023	5.1.20.003.002	TAXAS DIVERSAS	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		284,30
31/12/2023	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	796.994,40	
31/12/2023	2.4.02.002.002	LUCROS DO EXERCICIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		796.994,40
31/12/2023	2.4.02.002.002	LUCROS DO EXERCICIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	796.994,40	
31/12/2023	2.4.02.002.001	LUCROS ACUMULADOS	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		796.994,40
			TOTAL DO MÊS	3.701.737,25	3.701.737,25

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 743.098.035-04

CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES
Reg. no CRC - BA sob o No. 29927
CPF: 003.259.085-75

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ (MF) : 14.068.682/0001-89

BALANÇO PATRIMONIAL (Em R\$)
Em 31/12/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10D56K1TVyqI0by3x00RVQMrt_3aC12kXqr-iTksvegzLe92LIwC4w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES|74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	1.447.274,74
CAIXA	1.447.259,20
IMPOSTOS A RECUPERAR	15,54
ATIVO NÃO CIRCULANTE	181.710,77
INVESTIMENTOS	54.803,56
CONSORCIO EM ANDAMENTO	54.803,56
IMOBILIZADO	126.907,21
VEÍCULOS	169.838,58
(-) DEPRECIAÇÃO	(42.931,37)
TOTAL DO ATIVO	1.628.985,51

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	25.304,81
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	25.304,81
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.603.680,70
CAPITAL SOCIAL	200.000,00
RESERVA DE LUCROS	606.686,30
LUCRO DO EXERCÍCIO	796.994,40
TOTAL DO PASSIVO	1.628.985,51

SALVADOR - BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 743.098.035-04

CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES
CONTADOR - CRC/ BA - 29927
CPF: 003.259.085-75



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=110D56K1TVYqI0by3x00RVQMrt_3aC12kXqrITksvegzLe92LIwC4w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES|74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ (MF) : 14.068.682/0001-89

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Em R\$)
Em 31/12/2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.276.350,00
SERVIÇOS PRESTADOS	1.276.350,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES	(139.893,92)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.136.456,08
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(183.329,87)
(=) LUCRO BRUTO	953.126,21
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(156.131,81)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(152.837,44)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(3.294,37)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	796.994,40
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IRPJ E CSLL	796.994,40
RESULTADO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	796.994,40

SALVADOR - BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 743.098.035-04

CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES
CONTADOR - CRC/ BA - 29927
CPF: 003.259.085-75



TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ (MF) : 14.068.682/0001-89

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (Em R\$)
2023

SALDO ANTERIOR DE RESERVAS DE LUCROS	-
(+) LUCROS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	606.686,30
(=) SALDO AJUSTADO	606.686,30
(+) LUCRO LÍQUIDO DE EXERCÍCIO	796.994,40
(=) SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	1.403.680,70

SALVADOR - BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 743.098.035-04

CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES
CONTADOR - CRC/ BA - 29927
CPF: 003.259.085-75



TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ (MF) : 14.068.682/0001-89

Relatório de Índices

(Em R\$)

Índices	ANO 2023
1 - ILC - Índice de Liquidez Corrente (AC/PC)	57,19
2 - ILI - Índice de Liquidez Imediata (Disponível / Passivo Circulante)	57,19
3 - ILS - Índice de Liquidez Seca (AC - E / PC)	57,19
4 - CCL - Capital Circulante Líquido (AC - PC)	1.421.969,93
5 - SG - Solvência Geral (AT / PC + PNC)	64,37
6 - IEG - Índice de Endividamento Geral (PC + PNC / AT)	0,02

SALVADOR - BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 743.098.035-04

CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES
CONTADOR - CRC/ BA - 29927
CPF: 003.259.085-75



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES
REGISTRO.....	BA-029927/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.259.085-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 06/05/2024 as 14:09:55.
Válido até: 04/08/2024.
Código de Controle: 5354641.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10d56k1tv9I0by3x00RVQmRt_3aC12kXqr-iTksvegzLe92lIwC4w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES|74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 4

Contém este livro 28 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 28 e serviu de DIARIO nº 4, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA FREDERICO SIMÕES, 98 - SALAS 713/714

Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORES

C.E.P.: 41820774

Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600201869 e arquivado em 05/08/2011.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 14068682000189

SALVADOR/BA, 31 de Dezembro de 2023

CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES
CONTADOR
C.P.F.:00325908575
R.G.:0883486288 SSP BA
C.R.C.:029927/O-0

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:74309803504
R.G.:01232555290 DETRAN

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=10D56K1TVYqI0by3x00RVQmRt_3aC12KXqrITksvegzLe92LIwC4w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES|74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA**

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
BA-045066/O-8

Nome
KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

Nascimento
26/04/1974

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
AMARGOSA-BA



Assinatura do Profissional



Filiação
**ANTONIO ALBERTO MAIMONE FERRARI
NEUSA MARIA BORGES DA SILVA FERRARI**

CPF
743.098.035-04

Documento de Identificação
6369192-26 SSP-BA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
15/06/2022

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **820629**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/74309803504/codigo/820629>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 21 de junho de 2022, às 13:18.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.068.682/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FREDERICO SIMOES	NÚMERO 98	COMPLEMENTO SALAS 713/714
----------------------------------	--------------	------------------------------

CEP 41.820-774	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TRILHACONTABIL.COM.BR	TELEFONE (71) 9653-5362
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 12:08:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 14.068.682/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:18 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **6F1C.9B40.E77D.4D8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250946237**

RAZÃO SOCIAL	
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
009.371.776 - BAIXADO	14.068.682/0001-89

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 14.068.682/0001-89
Endereço: RUA FREDERICO SIMOES Nº 98 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA
- CEP: 41820774 - SALAS 713/714

Número da Certidão: 2106217

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 12:12:27 horas do dia 20/02/2025.
Válida até dia 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **99A3.C215.B768.8738.8C6B.47B0.E73A.8675**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.068.682/0001-89
Razão Social: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIREL
Endereço: R FREDERICO SIMOES 98 SLS 713/714 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021800581945202115

Informação obtida em 20/02/2025 14:06:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.068.682/0001-89

Certidão nº: 9726303/2025

Expedição: 20/02/2025, às 12:13:11

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.068.682/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00718764E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **20/02/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 14.068.682/0001-89

Endereço: RUA FREDERICO SIMOES, Nº 98, SALAS 713,714, CAMINHO DAS ARVORES,
CEP: 41.820-7774, SALVADOR BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1848629705



NOME
KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
6369192 SSP BA

CPF
743.098.035-04

DATA NASCIMENTO
26/04/1974

FILIAÇÃO
ANTONIO ALBERTO MAIMONE FER
RARI
NEUSA MARIA BORGES DA SILVA
FERRARI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01232555290

VALIDADE
02/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
15/09/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
09/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65361926155
BA510579889

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

ATO DE ALTERAÇÃO DA TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº 14.068.682/0001-89

ROBSON BONFIM DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/09/1982, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 010.612.845-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 957822499, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA SANTO AGOSTINHO, 888, SAO GONCALO, SALVADOR, BA, CEP 41185230, BRASIL.

Titular da empresa de nome TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600201869, com sede Rua Frederico Simões, 98, Salas 713/714, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820774, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.068.682/0001-89, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/04/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 743.098.035-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01232555290, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRINCESA ISABEL, 855, APT 1101, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150550, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

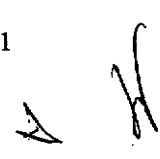
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81200001072300

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98222635 em 11/08/2022

Protocolo 225360918 de 04/08/2022

Nome da empresa TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600201869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 152465416258948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO DA TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº 14.068.682/0001-89

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA .

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI admitido neste ato; nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/04/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 743.098.035-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01232555290, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRINCESA ISABEL, 855, APT 1101, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150550, BRASIL.

Titular da empresa de nome **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600201869, com sede Rua Frederico Simões, 98, Salas 713/714, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820774, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.068.682/0001-89, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa **gira** sob o nome **empresarial TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **esta localizada na** : Rua Frederico Simões, 98, Salas 713/714, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-774.

Req: 81200001072300

Página 2

A *H*



Certifico o Registro sob o nº 98222635 em 11/08/2022

Protocolo 225360918 de 04/08/2022

Nome da empresa TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600201869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 152465416258948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO DA TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº 14.068.682/0001-89

CLÁUSULA TERCEIRA : A sociedade poderá, a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual desde que aprovada pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quarto do capital nos termos do artigo 1.076 da Lei 10.460-2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui os seguintes objetos:

TREINAMENTO EM INFORMATICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM APOIO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TECNICO; MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO, CAIXAS ESCOLARES; EDIÇÃO DE REVISTAS; PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA TECNICA; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS.

CNAE FISCAL

6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
5813-1/00 EDIÇÃO DE REVISTAS
8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8291-1/00 ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7490-1-99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMNETO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIARIOS
7319-0/04 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7319-0/03 MARKETING DIRETO
7220-7/00 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS
70202-4/00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
6319-4/00 PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
6209-1/00 SUPORTE TECNICO MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Req: 81200001072300

Página 3

A H



Certifico o Registro sob o nº 98222635 em 11/08/2022

Protocolo 225360918 de 04/08/2022

Nome da empresa TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600201869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 152465416258948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO DA TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº 14.068.682/0001-89

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 05/08/2011, e seu prazo de funcionamento é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é de 200.000 (Duzentos Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado. Assim distribuídos entre os sócios:

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI, com 200.000(duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos Mil Reais)

Parágrafo Único. O titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri las.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem, solidariamente, pelo capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios, de comum acordo poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada da sua administração procedendo a elaboração do inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados

- 1- Por deliberação dos sócios a distribuição de lucro poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultados do período apurado
- 2- A distribuição de lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovado pelos sócios cotistas.

Req: 81200001072300

Página 4

J N



Certifico o Registro sob o nº 98222635 em 11/08/2022

Protocolo 225360918 de 04/08/2022

Nome da empresa TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600201869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 152465416258948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO DA TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº 14.068.682/0001-89

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DO FALECIMENTO DOS SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador **KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI** declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

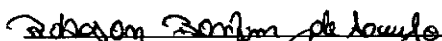
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei 10.406-2002

DO RATIFICAÇÃO E FORO

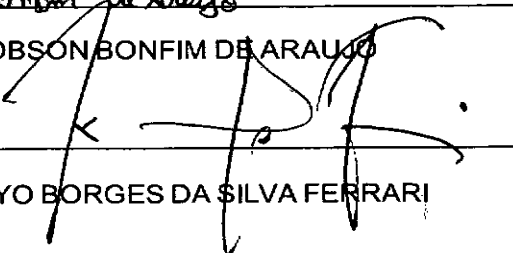
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de **SALVADOR - BAHIA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo .

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 27 de julho de 2022.



ROBSON BONFIM DE ARAÚJO



KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

Req: 81200001072300

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98222635 em 11/08/2022

Protocolo 225360918 de 04/08/2022

Nome da empresa TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600201869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 152465416258948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

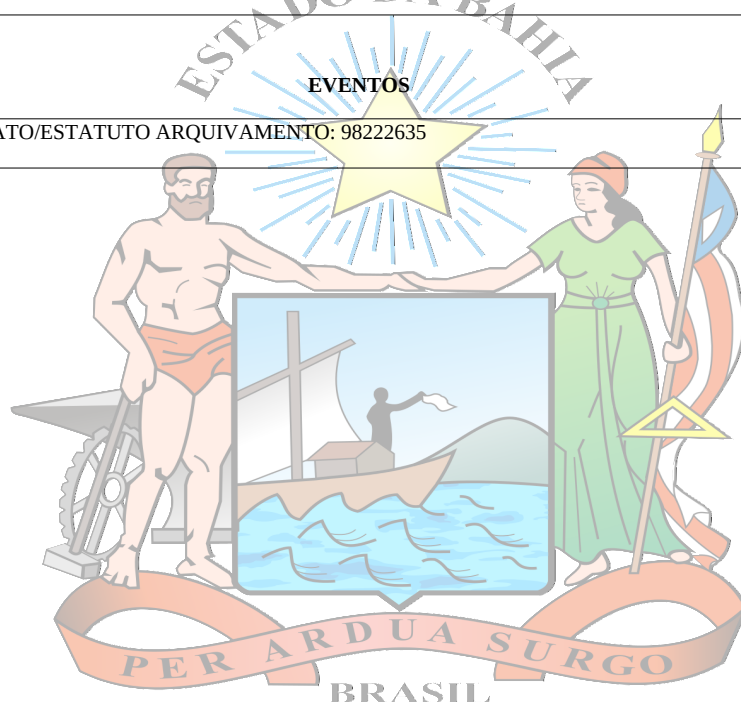
NOME DA EMPRESA	TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
PROTOCOLO	225360918 - 04/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600201869
CNPJ 14.068.682/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98222635 DE 11/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 11/08/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98222635



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 00.599.329/001-33
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA Inscrição Estadual:

CNPJ: 14.068.682/0001-89

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Rua Frederico Simões Número: 98
Edifício: Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORE
Complemento: SALAS 713/714 CEP: 41.820.774
Telefone: 7196535362 Fax:
Correio Eletrônico: CONTATO@TRILHACONTABIL.COM.BR
Referência: EDF. ADVANCED TRADE CENTER

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 2010083 Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada
Data Inscrição na Prefeitura: 04/05/2017

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	22/09/2020
Edição de revistas	5813-1/00	22/09/2020
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	22/09/2020
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	22/09/2020
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	22/09/2020
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	7220-7/00	22/09/2020
Marketing direto	7319-0/03	22/09/2020
Consultoria em publicidade	7319-0/04	22/09/2020
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	7490-1/04	22/09/2020
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7490-1/99	22/09/2020
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	22/09/2020
Atividades de cobranças e informações cadastrais	8291-1/00	22/09/2020
Atividades de apoio à educação exceto caixas escolares	8550-3/02	22/09/2020
Treinamento em informática	8599-6/03	22/09/2020
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	22/09/2020



Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 00.599.329/001-33
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA Inscrição Estadual:

CNPJ: 14.068.682/0001-89

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Rua Frederico Simões Número: 98
Edifício: Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORE
Complemento: SALAS 713/714 CEP: 41.820.774
Telefone: 7196535362 Fax:
Correio Eletrônico: CONTATO@TRILHACONTABIL.COM.BR
Referência: EDF. ADVANCED TRADE CENTER

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 2010083 Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada
Data Inscrição na Prefeitura: 04/05/2017

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
--------------	------	-------------

OBSERVAÇÕES

19/06/2024 Tipo Tributação do contribuinte Simples Nacional alterado para SIMPLES. Autorizado E-processo
nº 64.629/2024.



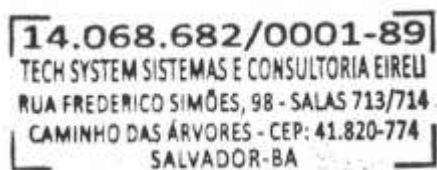
A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI- BAHIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.068.682/0001-89, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Kennyo Borges da Silva Ferrari**, portador da Carteira de Identidade n.º 6369192 e do CPF n.º 743.098.035-04, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- I.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- II.** Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- III.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- IV.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- V.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.
- VI.** temos conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para cumprir as obrigações do objeto da licitação.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2025.




KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI
SÓCIO DIRETOR



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29600201869	CNPJ 14.068.682/0001-89	Arquivamento do ato Constitutivo 05/08/2011	Início da atividade 05/08/2011
Endereço: RUA FREDERICO SIMÕES, 98 SALAS 713/714, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820774			

OBJETO SOCIAL
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS ; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, CAIXAS ESCOLARES; EDIÇÃO DE REVISTAS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, CONSULTORIA TÉCNICA; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, IMOBILIÁRIOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI 743.098.035-04	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI 743.098.035-04	200.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 09/12/2022	Número 98274751	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 480 - TRANSFORMAÇÃO LEI 14.195
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29600201869	CNPJ 14.068.682/0001-89	Arquivamento do ato Constitutivo 05/08/2011	Início da atividade 05/08/2011
Endereço: RUA FREDERICO SIMÕES, 98 SALAS 713/714, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820774			
Observação			

SALVADOR - BA, 23 de Janeiro de 2025

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**

Aos **28 dias do mês de fevereiro do exercício de 2025** o Agente de Contratação Sr. JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS acompanhado de sua equipe de contratação desta Câmara, nomeados pela Portaria nº. 028/2025 de 08 de janeiro de 2024, composta pelos membros, Sr. JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA, Sr. RAMALHO COELHO XAVIER FILHO e Sra. MARIA PAULA ALMEIDA PEDRAL, reunidos nesta data, para apreciar as propostas apresentadas no Processo de **Dispensa de Licitação de nº 004/2025** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E APP DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI**, cujo critério de julgamento será de menor preço, podendo interessados apresentarem as suas propostas, assim sendo após a abertura dos trabalhos iniciou-se o julgamento com abertura das propostas, de acordo a disposição legal prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo apresentado propostas a seguinte empresa:

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob nº CNPJ: 14.068.682/0001-89, com sede na Rua Frederico Simões, 98, Salas 713/714, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-774, com proposta de **R\$ 57.596,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais)**;

Com fundamento nos fatos ora narrados e a documentação apresentada e examinada o Agente de Contratação acompanhado da Equipe de Contratação, opta pela proposta mais vantajosa ofertada por **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 14.068.682/0001-89**, já citado nesta, opinamos pela contratação do credor referido, dispensando o processo licitatório, na forma da legislação vigente.

Sala da Comissão de Licitação, 28 de fevereiro de 2025.

JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Agente de Contratação

JOÃO ANTONIO OLIVEIRA MEDINA
Membro Equipe de Contratação

RAMALHO COELHO XAVIER FILHO
Membro Equipe de Contratação

MARIA PAULA ALMEIDA PEDRAL
Membro Equipe de Contratação

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CONTRATADO

Nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a escolha do contratado fundamenta-se nos critérios abaixo elencados, considerando a adequação às necessidades da Administração Pública e a vantajosidade da contratação.

Razão da escolha do contratado:

() **Menor preço** – O contratado apresentou a proposta mais vantajosa em termos financeiros, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

() **Melhor técnica ou técnica e preço** – O contratado demonstrou maior qualificação técnica para a execução do objeto, conforme critérios objetivos estabelecidos no processo de contratação.

() **Notória especialização** – O contratado possui reconhecida expertise na área específica do objeto contratado, conforme demonstrado por seu histórico de serviços prestados e qualificação técnica.

() **Fornecedor exclusivo** – O contratado é o único fornecedor do bem ou serviço, conforme pesquisa de mercado ou atestado de exclusividade.

() **Inexigibilidade de licitação** – A contratação decorre de inviabilidade de competição, conforme previsto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

(X) **Dispensa de licitação** – A contratação enquadra-se nas hipóteses previstas nos artigos 75 e 76 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a celeridade e a eficiência na execução do objeto.

Dessa forma, a escolha do contratado atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo o melhor interesse da Administração.

Mucuri, 28 fevereiro de 2025.

JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Agente de Contratação

JOÃO ANTONIO OLIVEIRA MEDINA
Membro Equipe de Contratação

RAMALHO COELHO XAVIER FILHO
Membro Equipe de Contratação

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a definição do preço contratual baseia-se na pesquisa de mercado e nos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Critério utilizado para a justificativa do preço:

() **Pesquisa de mercado** – O preço foi definido com base em pesquisa realizada junto a fornecedores do setor, garantindo sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

() **Contratação anterior** – O preço está em conformidade com valores praticados em contratações similares recentes, ajustado conforme as condições econômicas atuais.

() **Tabelas oficiais ou preços de referência** – O preço foi baseado em tabelas oficiais de órgãos competentes (ex.: SINAPI, Sicro, ANP, entre outros) ou em valores de referência publicados por entidades especializadas.

(x) **Proposta mais vantajosa** – O valor contratado é o mais benéfico entre as propostas apresentadas, considerando custo-benefício e qualidade do serviço ou produto.

() **Justificativa técnica** – O preço reflete especificidades técnicas do objeto contratado, considerando materiais, tecnologia ou expertise necessária para a execução.

() **Fornecedor exclusivo** – O preço foi definido com base em proposta do único fornecedor disponível no mercado, devidamente comprovado por atestado de exclusividade.

Dessa forma, o preço contratado demonstra ser compatível com o mercado e vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade.

Mucuri, 28 fevereiro de 2025.

JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Agente de Contratação

JOÃO ANTONIO OLIVEIRA MEDINA
Membro Equipe de Contratação

RAMALHO COELHO XAVIER FILHO
Membro Equipe de Contratação

DESPACHO ADMINISTRATIVO

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 009/2025

Dispensa de Licitação nº 004-2025

1. Seguem os autos para análise e emissão do **Parecer Jurídico final (fase externa)**, para o objeto: “Contratação de empresa visando à locação de sistemas, contemplando os módulos de protocolo, BI do SIAFIC e APP de recursos humanos para atender as necessidades da câmara municipal de mucuri-ba.”
2. Após a conclusão do parecer jurídico encaminhei os autos ao controle interno.

Mucuri, Bahia, 07 de março de 2025.

Atenciosamente,

JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri

Portaria de Designação nº 028/2025

PARECER JURIDICO FINAL

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 009/2025
Dispensa de Licitação nº 004/2025

Tendo esta Diretoria Jurídica, recebido os autos do Processo de Licitação em epígrafe para emissão de parecer assim manifesta:

Trata-se de Contratação de empresa especializada para locação de sistema contemplando protocolo bi do SIAFIC E APP de recursos humanos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucuri – Estado da Bahia.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Diretoria Administrativa.

Insta frisar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Ressaltamos, que o art. 75, em seu inciso II, da Lei nº. 14.133/21 determina que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, sendo esse valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em 31 de dezembro de 2024, com a publicação do Decreto nº 12.343 no Diário Oficial da União, atualizando os valores para 2025.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de

Dispensa com possibilidade de concorrência, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No presente caso, busca-se a locação de sistema para o SIAFIC e recursos humanos, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Diretoria Administrativa, conforme consta nos autos, consta na dispensa também o e Termo de Referência.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência, pesquisa junto as empresas do ramo que fazem a locação de sistemas para o SIAFIC e RH, além de cotações. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Assim, verifica-se que a licitação possui dupla finalidade, ou seja, ao mesmo passo em que objetiva a vantajosidade na seleção de propostas, visa também atingir tal desiderato obedecendo plenamente o tratamento isonômico entre os concorrentes.

A despeito da regra geral acima tratada, a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável

previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

Enfim, “dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atenda ao interesse público”, segundo o administrativista Jacoby.

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 assim disciplina a condução dos processos administrativos voltados a contratações mediante dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tal contratação funda-se no permissivo contido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

No caso em análise, o processo para a contratação direta encontra-se instruído com o Documento de Formalização da Demanda, dispensado o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, consta ainda o Termo de Referência, restando atendidos, portanto, os incisos I a VIII do artigo 72 acima transcritos.

Por todo o exposto e pela documentação constante nos autos, esta Diretoria Jurídica emite **PARECER FAVORÁVEL pela contratação com TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA** pela regular o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação em vigor.

É o parecer.

Mucuri – BA, em 07 de março de 2025.

AQUINIO JORGE BORGES NAJAR
OAB/BA 30.325

CONTROLE INTERNO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Validação de Processo Administrativo de Licitação:

Em atendimento à necessidade de verificação e validação dos atos administrativos inerentes ao **Processo Administrativo nº 09/2025**, que deu origem a **Dispensa de licitação nº 004-2025**, encaminhado a este Setor de Controle Interno, apresentamos a análise e considerações pertinentes ao cumprimento das normativas legais aplicáveis.

Após análise dos autos, verificamos que: atendeu aos requisitos de formalidade e aspectos legais da lei nº 14.133/2021.

Compatibilidade Orçamentária: O processo conta com a devida previsão orçamentária e respaldo financeiro, conforme demonstrado nos autos, assegurando a observância ao princípio da responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, este Setor de Controle Interno manifesta-se pela **validação** do procedimento licitatório, recomendando o seu prosseguimento regular.

Mucuri/Ba, 11 de março de 2025.

Atenciosamente,

CONTROLE INTERNO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº. 004/2025** e considerando a justificativa da escolha do contratado e a compatibilidade do preço com os valores de mercado, vem **ADJUDICAR, AUTORIZAR E HOMOLOGAR** a presente contratação, por entender que atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantagem para a Administração.

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Mucuri, Bahia.

Processo Administrativo: nº 009/2025

Objeto da contratação: Contratação de empresa visando à locação de sistemas, contemplando os módulos de protocolo, BI do SIAFIC e APP de Recursos Humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucuri.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.596,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais)

Modalidade da contratação: (X) Dispensa de Licitação () Inexigibilidade de Licitação () Licitação

Fundamentação legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21

Diante do exposto, **ADJUDICO, AUTORIZO e HOMOLOGO** a formalização da contratação nos termos propostos. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mucuri, Bahia, 12 de março de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:

HÉLIO ALVARENGA PENHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2025

CONTRATO Nº 008/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI, NESTE ATO REPRESENTADA
POR SEU PRESIDENTE SR. HÉLIO
ALVARENGA PENHA E A EMPRESA TECH
SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA
LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO POR
KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.441.603/0001-42, com sede na Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas, Mucuri/BA, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente o vereador **HÉLIO ALVARENGA PENHA**, inscrito no CPF nº 028.932.106-94, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob nº CNPJ: 14.068.682/0001-89, com sede na Rua Frederico Simões, 98, Salas 713/714, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-774, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI**, inscrito no CPF sob nº 743.098.035-04 tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 009/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa visando à locação de sistemas, contemplando os módulos de protocolo, BI do SIAFIC e APP de recursos humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucuri-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação vai de 12 de março de 2025 até 12 de fevereiro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O pagamento pela prestação de serviços em enfoque a Câmara Municipal de Mucuri pagará o valor total de R\$ 57.596,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais) que será realizado através dos recursos próprios previsto no orçamento vigente, cujos valores serão depositados em conta específica da CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora e na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QUAT.	UM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE PROTOCOLO, BI DO SIAFIC E APP DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI.	11	MÊS	R\$ 4.800,00	R\$ 52.800,00
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	11	SERV.	R\$ 436,00	R\$ 4.796,00

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Mucuri para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa: 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade Orçamentária: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

II. Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

III. Elemento da Despesa: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

IV. Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Mucuri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença de duas testemunhas infra firmadas.

Mucuri/BA, em 12 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

CONTRATANTE

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA
Assinado de forma digital por TECH
SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA
LTDA:14068682000189
Dados: 2025.03.12 11:32:35 -03'00'

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF. Nº _____

2. _____
CPF. Nº _____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000991

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de março de 2025

Ano 10

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº. 004/2025** e considerando a justificativa da escolha do contratado e a compatibilidade do preço com os valores de mercado, vem **ADJUDICAR, AUTORIZAR E HOMOLOGAR** a presente contratação, por entender que atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Mucuri, Bahia.

Processo Administrativo: nº 009/2025

Objeto da contratação: Contratação de empresa visando à locação de sistemas, contemplando os módulos de protocolo, BI do SIAFIC e APP de Recursos Humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucuri.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.596,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais)

Modalidade da contratação: (X) Dispensa de Licitação () Inexigibilidade de Licitação () Licitação

Fundamentação legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21

Diante do exposto, **ADJUDICO, AUTORIZO e HOMOLOGO** a formalização da contratação nos termos propostos. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mucuri, Bahia, 12 de março de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:

HÉLIO ALVARENGA PENHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000991

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de março de 2025

Ano 10

EXTRATO DE CONTRATO:

RESUMO DE CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATADA: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob nº CNPJ: 14.068.682/0001-89, com sede na Rua Frederico Simões, 98, Salas 713/714, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-774.

OBJETO: Contratação de empresa visando à locação de sistemas, contemplando os módulos de protocolo, BI do SIAFIC e APP de Recursos Humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucuri.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 57.596,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 12/03/2025 À 12/02/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, c/c 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

HÉLIO ALVARENGA PENHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA